

A seguir, estão descritos os principais fatores de riscos que o Bradesco, considerou relevantes, na data deste Formulário de Referência, e que possam influenciar a decisão de investimento. Na hipótese de se materializarem, tais riscos podem afetar adversamente nossos negócios, nossa situação financeira e patrimonial, e o preço de nossos valores mobiliários. Dessa forma, possíveis investidores devem avaliar cuidadosamente os riscos descritos a seguir, bem como as demais informações contidas neste Formulário de Referência.

Observamos que os riscos descritos a seguir não são os únicos riscos aos quais a Organização está sujeita. Outros riscos que atualmente não temos conhecimento, na hipótese de se materializarem, podem gerar efeitos semelhantes aos mencionados anteriormente.

Cabe destacar que, a ordem na qual os riscos são apresentados refletem um critério de relevância estabelecido pela Organização.

a) ao emissor

Nosso desempenho financeiro e operacional pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, como Covid-19, que gerou impacto significativo em nossos resultados de 2020 e 2021

O surto de doenças contagiosas, como o surto de Covid-19 em escala global, que começou em dezembro de 2019 e foi declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e resultar em volatilidade esporádica nos mercados internacionais e/ou brasileiros. Tais surtos podem resultar e, no caso do Covid-19, resultaram, em diferentes níveis, na adoção de medidas governamentais e privadas, incluindo restrições, no todo ou em parte, à circulação e transporte de pessoas, bens e serviços e, conseqüentemente, o fechamento de estabelecimentos e repartições públicas, interrupções na cadeia de abastecimento, redução do consumo em geral pela população e volatilidade no preço das matérias-primas e outros insumos.

Além disso, os governos atuaram em escala global com maior intervenção em suas economias, inclusive por meio de regulamentações e disponibilidade de recursos, em resposta à situação econômica decorrente do avanço da pandemia de Covid-19.

A eclosão de epidemias (como a pandemia de COVID-19), desastres naturais e outras catástrofes podem ter efeito negativo e significativo na economia mundial e brasileira, e incluem ou podem incluir:

- Redução do nível de atividade econômica;
- Desvalorização e volatilidade da moeda;
- Aumento do déficit fiscal e redução da capacidade do Governo Federal de realizar investimentos e pagamentos e de contratar serviços ou adquirir bens;
- Diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e
- Atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, especialmente naqueles que não são eletrônicos.

A ocorrência de tais eventos podem ter um efeito materialmente adverso na economia global e/ou brasileira e impactar a liquidez e o valor de mercado de nossas ações e ADSs; também podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo possível queda de arrecadação no Brasil e aumento da demanda por gastos públicos em setores fundamentais, cenário em que emendas legislativas podem ser utilizadas para impor, mesmo que temporariamente, um tratamento tributário mais oneroso de nossas atividades comerciais, o que pode afetar adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

Não podemos garantir os impactos futuros ou as medidas que poderão ser adotadas se houver uma pandemia ou outro surto de outras doenças transmissíveis, nem a precisão de nossa avaliação dos impactos reais e potenciais ou da extensão das perdas resultantes de tais pandemias ou de outras doenças transmissíveis, que poderiam impactar nossas operações e situação financeira. Além disso, nossas operações podem ser impactadas negativamente pelo surgimento de novas cepas do coronavírus e contratemos na

implementação de programas de vacinação ou medidas necessárias para conter outras doenças transmissíveis.

Não podemos garantir que não ocorrerão outros surtos regionais e/ou globais de doenças transmissíveis e, caso ocorram, não podemos garantir que seremos capazes de evitar um impacto negativo em nossos negócios e resultados financeiros.

Condições adversas nos mercados globais de crédito e capitais, assim como o valor e/ou a percepção de valor dos títulos públicos brasileiros podem afetar adversamente a nossa capacidade de acessar recursos oportunamente e a custos reduzidos.

A volatilidade, bem como incertezas nos mercados globais de crédito e capitais, tem geralmente reduzido a liquidez, resultando em custos mais elevados de captação para instituições financeiras. Essas condições podem impactar nossa capacidade em substituir, oportunamente e a custos reduzidos, as obrigações que estão vencendo e/ou o acesso aos recursos para executar a nossa estratégia de crescimento.

Parte de nossa captação tem como origem vendas com acordos de recompra (repos), que são, em grande parte, garantidos por títulos públicos brasileiros. Esse tipo de operação é, geralmente, de curto prazo e é volátil em termos de volume, uma vez que é diretamente impactada pela liquidez do mercado. Uma vez que essas operações são tipicamente garantidas por títulos públicos brasileiros, o valor e/ou a percepção de valor dos títulos públicos brasileiros pode ser um fator significativo que afeta a disponibilidade dos recursos. Por exemplo, se a qualidade dos títulos públicos brasileiros utilizados como garantia for adversamente afetada, devido à piora do risco de crédito do Tesouro Nacional, por exemplo, o custo destas operações pode aumentar, tornando esta fonte de captação ineficiente para nós.

Se as condições de mercado se deteriorarem, tal deterioração pode causar uma redução no volume de transações, ou se houver aumento do risco de crédito das garantias e formos forçados a tomar e/ou pagar taxas de juros não atrativas, nossa condição financeira e os resultados das operações podem ser adversamente afetadas.

O ambiente cada vez mais competitivo nos segmentos bancário e de seguros do Brasil pode afetar negativamente as perspectivas de nossos negócios.

Os mercados para serviços financeiros, bancários e de seguros no Brasil são altamente competitivos. Enfrentamos significativa competição de outros grandes bancos e seguradoras, públicas e privadas sediadas no Brasil ou no exterior, em todas as principais áreas de operação, além de novos concorrentes como *fintechs* e startups que começam a operar com nível de regulação reduzido e diferenciado. Ressalta-se que as *bigtechs* também são fortes concorrentes, surgindo principalmente de grandes empresas de tecnologia que buscaram investir em pagamentos *on-line* e ferramentas de transações financeiras por meio de diversos tipos de aplicativos. Adicionalmente destacamos que a implementação do *Open Finance* no Brasil tem intensificado esse processo de competição através da possibilidade de compartilhamento de informações entre as instituições.

Este ambiente competitivo conjuntamente com o processo acelerado de inovação digital observado no setor pode impactar nossa velocidade de adaptação a esse ecossistema e conseqüentemente o desempenho de algumas linhas de negócios, o que poderá afetar negativamente, a nossa condição financeira, o resultado de nossas operações e o valor de mercado de nossas ações.

Poderemos enfrentar elevação em nosso nível de atraso no pagamento de empréstimos, na medida em que nossa carteira de empréstimos e adiantamentos amadurece.

Nossa carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes registrou aumento em 2024. Qualquer aumento correspondente em nosso nível de empréstimos e adiantamentos a clientes vencidos pode ficar abaixo da taxa de crescimento dos empréstimos, uma vez que os empréstimos normalmente não têm pagamentos devidos por um curto período após a sua originação. Os níveis de empréstimos vencidos são normalmente mais altos entre nossos clientes pessoa física do que nossos clientes pessoa jurídica.

Nosso índice de inadimplência, que é definido como o total de empréstimos vencidos há mais de noventa dias em relação ao total da carteira de empréstimos e adiantamentos reduziu para 4,0% em 31 de dezembro de 2024 em comparação com 5,1% em 31 de dezembro de 2023.

Além disso, as tendências históricas de perdas com empréstimos podem não prever perdas futuras, que são afetadas por muitos fatores, incluindo, mas não se limitando a, riscos de inadimplência do cliente, mudanças nos negócios decorrentes de crescimento ou aquisições, expansão de empréstimos para novos setores ou clientes (por exemplo, pessoas físicas e empresas de pequeno e médio porte), condições econômicas e políticas no Brasil, mudanças regulatórias ou fiscais, concorrência de mercado e exposição a setores específicos ou grandes clientes, que podem impactar significativamente a qualidade de nossa carteira de empréstimos.

Se houver deterioração das condições econômicas ou passarmos por um rápido crescimento dos empréstimos, isso resulta em aumentos em nossa perda esperada de empréstimos e adiantamentos e em nosso índice de inadimplência mais elevado, o que pode ter um efeito adverso em nossos negócios, condição financeira e resultados das operações.

Nossas atividades de negociação e transações com derivativos, bem como investimentos em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, não são previsíveis e podem causar perdas financeiras significativas, o que poderia levar a um impacto significativo em nossos resultados operacionais.

Atuamos em negociações com valores mobiliários, comprando títulos de renda fixa e variável, principalmente para vendê-los no curto prazo e gerar lucros sobre diferenças de preço. O valor justo desses instrumentos pode cair significativamente devido à volatilidade dos mercados financeiros e variar em curtos períodos. Em 31 de dezembro de 2024, os títulos classificados na categoria de “valor justo por meio do resultado” e na de “valor justo por meio de outros resultados abrangentes” representaram 25,5% dos nossos ativos, sendo que os ganhos e perdas realizados e não realizados originados por esses investimentos têm tido, e podem continuar a ter, um impacto significativo sobre os resultados das nossas operações. Além disso, entramos em transações com derivativos, principalmente para gerenciar nossa exposição aos riscos de taxa de juros e de câmbio das operações dos clientes. No entanto, esses ativos também podem nos expor à possibilidade de perdas financeiras significativas, uma vez que os derivativos estão sujeitos a flutuações de valor.

Adicionalmente, entramos em transações com derivativos para administrar nossa exposição a risco cambial e de taxa de juros oriundas de operações com clientes. Esses ativos também podem nos expor a possibilidades de perdas financeiras significativas no futuro, uma vez que os derivativos estão sujeitos a flutuações de valor.

Uma falha ou violação das nossas infraestruturas e sistemas operacionais, de segurança ou tecnológicos ou de nossos fornecedores, pode interromper temporariamente os nossos negócios e causar perdas.

Nossas operações dependem da operação eficiente e ininterrupta de nossos sistemas de tecnologia da informação. Qualquer indisponibilidade de infraestrutura, software ou redes de telecomunicações pode impactar no processamento das transações realizadas por nossos clientes, o que pode acarretar perdas financeiras, multas regulatórias, sanções, intervenções, reembolsos e outros custos com danos. Esses fatores podem ter um efeito material adverso em nossos negócios, reputação e resultados operacionais.

Além disso, devido à natureza de nossas operações, a ampla gama de produtos e serviços que oferecemos, o volume significativo de atividades e operações realizadas e o contexto global de transformação digital onde há uma integração cada vez maior entre as plataformas, o uso crescente de computação em nuvem, a intensificação do relacionamento com provedores externos de tecnologia e o uso extensivo de soluções de internet e conectividade, o ambiente tecnológico está exposto a diversos tipos de riscos, sejam eles decorrentes de fatores internos ou externos, enfrentamos alguns riscos adicionais relacionados a:

- necessidade de redesenho contínuo e desenvolvimento de nossa arquitetura e aplicativos de tecnologia da informação;
- necessidade de atualizar e integrar sistemas legados com modelos de tecnologia emergentes em tempo hábil;
- a dependência cada vez maior de provedores de serviços devido à migração de determinados serviços para a nuvem, o que demanda governança robusta e novas formas de mitigar riscos de segurança e continuidade que vão além do nosso ambiente de controle;
- o amplo uso de soluções de internet, inteligência artificial e conectividade; e
- a crescente dificuldade em atrair e reter pessoal especializado em TI em um mercado competitivo.

Considerando o uso de novas tecnologias, a crescente dependência da internet e a natureza mutável e sofisticada dos ataques de segurança cibernética, não é possível prever todos os meios que serão utilizados por indivíduos ou organizações mal-intencionados, o que poderia impactar nossa capacidade para efetivamente prever e/ou evitar ataques cibernéticos. Qualquer um desses eventos ou quaisquer novos fatores podem causar interrupção, aumento de custos, atrasos no processamento de informações e/ou perdas na transmissão de dados essenciais, o que pode afetar nossos negócios, reputação e condições operacionais e financeiras.

Podemos incorrer em penalidades em caso de descumprimento das regulamentações relacionadas à proteção de dados.

Em agosto de 2018, foi promulgada a Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que cria uma regulamentação para o uso, proteção e transferência de dados pessoais no Brasil, nos âmbitos privado e público, e estabelece responsabilidades e penalidades aos agentes que realizam o tratamento de dados pessoais. Além de contemplar normas já existentes sobre o tema, a LGPD observou a tendência mundial de fortalecer a proteção dos dados pessoais, restringindo o uso injustificado, e garantindo uma série de direitos aos titulares dos dados, bem como impondo importantes obrigações aos chamados “agentes de tratamento”. A Lei brasileira foi especialmente inspirada na legislação Europeia sobre o tema, reproduzindo pontos centrais da Diretiva nº 95/46/EC, Regulação (EU) 2016/679 e do *General Data Protection Regulation* (GDPR).

O impacto da lei tem sido grande, pois estão sujeitos às regras impostas pela LGPD todo e qualquer tratamento de dados, sejam físicos ou digitais, por parte de qualquer entidade estabelecida ou não no Brasil, que tenha coletado dados pessoais no Brasil, ou de indivíduos localizados no Brasil, ainda que não residentes, ou, ainda, que ofereça bens e serviços ao consumidor brasileiro. Em suma, a adequação à LGPD exige a adoção de esforços contínuos em nosso relacionamento com clientes, parceiros de negócios, prestadores de serviço e funcionários, e em praticamente todas as áreas internas da sociedade brasileira. A LGPD está em plena vigência assim como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD, com plena capacidade para aplicação de sanções desde a publicação da Resolução CD/ANPD nº 4/23 em 27 de fevereiro de 2023 e por fim, o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, órgão consultivo da ANPD, composto por membros da sociedade civil e representantes do poder público, criado por medida provisória convertida na Lei nº 13.583/19.

Atuamos de forma preventiva, detectiva e corretiva no combate às fraudes e na segurança da informação, a fim de proteger nossos dados e de clientes.

Contudo, possíveis falhas ou ataques em nossos sistemas e processos podem levar à ocorrência de incidentes de segurança. Eventualmente, pode ser entendido que houve não cumprimento da LGPD, o que poderia resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na LGPD, a saber (i) advertência, com um prazo para adotar medidas corretivas; (ii) multa de até 2% do faturamento (líquido de impostos) da companhia infratora ou de seu grupo ou conglomerado no Brasil, conforme determinado no seu último exercício social, limitado a R\$ 50 milhões por violação; (iii) multa diária, limitada a R\$ 50 milhões por violação; (iv) publicação da violação; (v) bloqueio dos dados pessoais envolvidos na violação até regularização da infração; (vi) exclusão dos dados pessoais envolvidos na violação; (vii) suspensão parcial da operação do banco de dados envolvido na violação por até seis meses, prorrogável pelo mesmo período, até que a atividade da companhia infratora esteja em conformidade; (viii) suspensão das atividades de tratamento de dados pessoais envolvidos na violação por até seis meses, prorrogável pelo mesmo período; e (ix) proibição parcial ou total de realizar

atividades de tratamento de dados. Além das sanções administrativas previstas na LGPD, também podemos ser responsabilizados pelos custos financeiros de quaisquer esforços de remediação ou reparação relativos a quaisquer terceiros comprometidos.

Além disso, outras autoridades no Brasil podem aplicar a LGPD por meio de procedimentos administrativos ou ações judiciais. O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) ou o Ministério Público responsável por direitos do consumidor, além de pessoas físicas e associações privadas ou não governamentais, por exemplo, podem apresentar reclamações ou ajuizar ações com base em violações da LGPD que tenham causado ou possam causar prejuízo a pessoas físicas. Igualmente, os titulares dos dados pessoais que forem prejudicados poderão ajuizar ações judiciais individuais requerendo indenizações.

Qualquer não conformidade com a LGPD pode, ainda, afetar negativamente a nossa imagem, a nossa condição financeira, o resultado de nossas operações e o valor de mercado de nossas ações.

A falha em nos protegermos adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar de forma material e adversa.

Estamos expostos a falhas, deficiência ou inadequação de nossos processos internos, sistemas e processos de nossos prestadores de serviço, erro humano ou má conduta, bem como ataques cibernéticos. Embora tenhamos procedimentos e controles para proteger nossos sistemas e plataformas de tecnologia da informação, estamos sujeitos a riscos de segurança cibernética que podem nos afetar material e adversamente em caso de falhas na proteção adequada de nossos ativos e pessoas ou de ativos e pessoas de nossos prestadores de serviço.

Assim como outras grandes corporações, somos fortemente dependentes de inovações e tecnologias, o que nos expõe a eventos internos e externos que podem afetar a disponibilidade de nossos sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação. Esses eventos também podem ocorrer em nossos prestadores de serviços, que fazem parte de nossa cadeia de suprimentos e têm o potencial de afetar adversamente nossos negócios e atividades.

Os riscos que podem, direta ou indiretamente, nos impactar ou a nossos prestadores de serviços incluem, mas não se limitam a: intrusão a sistemas e plataformas de tecnologia da informação por indivíduos mal-intencionados, infiltração de malware, como vírus de computador em nossos sistemas, intencional por contaminação acidental de nossas redes e sistemas ou de nossos prestadores de serviços com os quais trocamos dados, acesso não autorizado a dados confidenciais de clientes e/ou dados organizacionais e ataques cibernéticos com potencial para causar degradação do serviço e/ou interrupções que podem resultar em perdas comerciais.

A segurança cibernética e seus riscos são tratados no mais alto nível estratégico dentro de nossa organização. Consideramos a possibilidade de perda, furto ou alteração dos dados processados e armazenados por nós ou por nossos prestadores de serviços como um agravante em nossa análise de risco. Isso se deve à potencial exploração de vulnerabilidades e fragilidades em sistemas, dispositivos, redes ou outros meios digitais tanto em nosso ambiente de tecnologia da informação quanto ao de nossos prestadores de serviços (ex.: ataque por *ransomware*).

Nosso departamento de Segurança Corporativa realiza uma análise prévia e periódica dos controles de segurança no ambiente de nossos prestadores de serviços. Nossos contratos de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem contêm cláusulas específicas de segurança cibernética destinadas a proteger as informações, mesmo após o término do contrato.

Os órgãos reguladores brasileiros também intensificaram a regulamentação, inclusive por meio da LGPD, Resolução CVM nº 35/21, Resolução CMN nº 4.893/21 e Resolução BCB nº 85/21, aprimorando controles, políticas e requisitos quanto a serviços em nuvem.

A LGPD impõe sanções e multas em caso de descumprimento dos termos e condições da lei, todavia, qualquer falha na proteção de informações pessoais pode impactar nossos resultados operacionais, financeiros e reputação. Embora tenhamos procedimentos e controles para proteger as informações pessoais dos nossos clientes, divulgações não autorizadas ou violações de segurança podem nos levar a ações legais e sanções

administrativas, bem como a danos que podem afetar material e adversamente nossos resultados operacionais, situação financeira, perspectivas e reputação. Além disso, poderemos ser obrigados a comunicar às autoridades reguladoras eventos relevantes relacionados a questões de segurança cibernética, eventos em que as informações dos clientes possam ser comprometidas, incidentes de acesso não autorizado e outras violações de segurança.

No ano de 2024, não tivemos nenhum incidente significativo. Em 2022 e 2023, vivenciamos dois significativos incidentes de segurança envolvendo exclusivamente nossa subsidiária Banco Bradesco Financiamentos (BBF) e a agência Bradesco Securities, Inc. - Nova York. Em ambos os casos, foram adotadas medidas para solucionar o incidente e realizada comunicação adequada as pessoas afetadas e autoridades competentes.

No entanto, qualquer falha futura em nos proteger adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar material e adversamente.

O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) estão decidindo casos relacionados a expurgos inflacionários durante períodos de hiperinflação no Brasil, os quais podem elevar nossos custos e causar perdas.

Encontra-se em discussão no STF, a mais alta instância do poder judiciário brasileiro e o responsável por julgar questões constitucionais, o direito de tomadores de depósitos de poupança obterem diferenças de correção monetária em razão de alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II implementados nos anos 80 e 90, antes do plano Real, em 1994. Em setembro de 2010, o STF determinou a suspensão de todos os feitos em fase recursal que tratassem dos Planos Bresser e Verão e valores não bloqueados do Plano Collor I, excluindo-se as ações em sede executiva (decorrentes de sentença transitada em julgado) e as que se encontrassem em fase instrutória.

O julgamento dos casos paradigmas teve início em novembro de 2013, mas foi interrompido sem que tenha havido qualquer pronunciamento de mérito sobre o tema em discussão por parte dos Ministros. De acordo com as associações que defendem os poupadores, os bancos aplicaram incorretamente os índices de correção inflacionária e deveriam ser obrigados a indenizar os respectivos poupadores pela não correção destes valores.

O STF decidiu que os julgamentos de ações coletivas ordinárias propostas por associações, na qualidade de representante processual, questionando os reajustes inflacionários beneficiam apenas os consumidores que: (i) eram associados às associações no momento do ajuizamento das ações coletivas ordinárias; e (ii) autorizaram o ajuizamento da ação coletiva ordinária. Isso reduziu o número de beneficiários em ações coletivas ordinárias porque, até então, entendia-se que essas decisões deveriam beneficiar todos os consumidores afetados pelas práticas (ou seja, quem sofreu perdas relacionadas a ajustes inflacionários, independentemente de essas perdas dos titulares de contas de poupança estarem associadas à associação que entrou com a ação coletiva).

Em paralelo, o STJ também analisa ações coletivas relacionadas aos expurgos inflacionários. Em maio de 2014 o STJ decidiu, que a data de início da incidência dos juros de mora para as indenizações dos poupadores deve ser a data da citação inicial da ação civil pública (e não a data de liquidação da sentença) aumentando, com isso, o valor de eventual dano para as instituições financeiras na hipótese de decisão desfavorável do STF.

Em maio de 2015, o STJ decidiu que “Na execução individual de sentença proferida em ação civil pública que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (janeiro de 1989), descabe a inclusão de juros remuneratórios nos cálculos de liquidação se inexistir condenação expressa, sem prejuízo de, quando cabível, o interessado ajuizar ação individual de conhecimento”, potencialmente reduzindo a exposição dos Bancos. No entanto, em 2021, o STJ decidiu que “O beneficiário de expurgos inflacionários pode promover o cumprimento individual de sentença coletiva para cobrança exclusiva de juros remuneratórios não contemplados em ação civil pública diversa, também objeto de execução individual pelo mesmo beneficiário”.

Em dezembro de 2017, com mediação da Advocacia Geral da União (AGU) e a interveniência do Banco Central do Brasil, as entidades representativas dos bancos e dos poupadores, firmaram acordo relacionado aos litígios de planos econômicos, com a finalidade de encerramento dessas ações, no qual foram estabelecidas condições e cronograma para os poupadores exercerem o direito a adesão às propostas. O referido acordo foi homologado pelo STF em 1º de março de 2018, sendo estipulado prazo de 24 meses para a adesão dos poupadores.

Em 11 de março de 2020, as Signatárias do Acordo Coletivo celebraram aditivo prorrogando-o por mais 60 meses. A prorrogação do acordo foi homologada pelo Plenário da Corte, em 29 de maio de 2020, pelo prazo de 30 meses (renováveis por mais 30 meses), a partir de 12 de março de 2020. Novo aditivo foi celebrado entre as Signatárias do Acordo Coletivo prorrogando-o por mais 30 meses e submetido ao STF para homologação. Em sessão finalizada em 16 de dezembro de 2022, foi homologada a prorrogação o Acordo Coletivo por mais 30 meses. A adesão aos termos do acordo é voluntária, podendo ser realizada pelos poupadores por meio de plataforma digital especialmente criada para essa finalidade. Considerando tratar-se de acordo voluntário, o qual não obriga o poupador à adesão, não podemos prever quantos poupadores irão aderir a isso.

Em dezembro de 2024, o STJ decidiu que: "(i) desde que expressamente previstos na sentença coletiva que determina a recomposição dos índices inflacionários expurgados, o termo final de incidência de juros remuneratórios sobre a parcela da conta poupança resultante da recomposição do índice expurgado é a data de encerramento da conta ou aquela em que passa a ter saldo zero, o que primeiro ocorrer; (ii) cabe ao banco depositário a comprovação dessas datas, sob pena de se adotar como termo final a data da citação na ação civil pública que originou o cumprimento de sentença". Com essa decisão, se reduz eventual dano para as instituições financeiras na hipótese de decisão desfavorável em execução.

Decisão futura do STF em relação aos casos relacionados a expurgos inflacionários, pode elevar os nossos custos e causar perdas. Isso, por sua vez, poderá afetar negativamente, a nossa condição financeira, o resultado de nossas operações e o valor de mercado de nossas ações.

Podemos sofrer perdas associadas a exposições ao risco de contraparte.

Estamos sujeitos à possibilidade de as contrapartes não honrarem suas obrigações contratuais relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de derivativos ou operações compromissadas. É necessário estimar as exposições projetadas desses fluxos bilaterais, de modo que seja possível provisionar adequadamente, por conta da natureza de alavancagem dessas operações. Tais contrapartes podem tornar-se inadimplentes devido à falência, falta de liquidez, falha operacional ou por outros motivos, a qualquer momento da vigência de suas operações.

Nossa estrutura de gerenciamento de riscos pode não ser totalmente efetiva.

Nós incorporamos o gerenciamento de riscos a toda extensão de nossas atividades e funções, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle, buscando seu contínuo desenvolvimento para mitigação dos riscos identificados. No entanto, essa estrutura pode apresentar limitações em antever e mitigar todos os eventos de riscos aos quais estamos sujeitos ou poderemos estar no futuro. Se nossa estrutura de gerenciamento de riscos não for totalmente efetiva em prever e mitigar adequadamente os riscos, nós podemos sofrer perdas inesperadas e relevantes, afetando adversamente nossa condição financeira e os resultados esperados das operações.

Nós podemos enfrentar desafios significativos para tomar posse e realizar o valor advindo de garantias relacionadas com empréstimos em inadimplência.

Não obtendo êxito na recuperação dos montantes a nós devidos decorrentes dos empréstimos garantidos em inadimplência através de medidas extrajudiciais, tais como reestruturações, nosso último recurso em relação a esses empréstimos poderá ser a expropriação da garantia oferecida em nosso favor pelo tomador. Essa expropriação seguirá pelo procedimento judicial ou extrajudicial que dependerá da legislação específica que trata de cada modalidade de garantia. Porém, mesmo estando o procedimento devidamente regulado por normas específicas, a lei brasileira permite ao tomador do empréstimo acessar o judiciário para discutir o negócio, ainda que de forma infundada, o que pode em alguns casos, retardar a retomada da garantia. Nossas

operações garantidas, de acordo com a lei brasileira, têm em alguns casos, prioridade de pagamento inferior à dos credores preferenciais como empregados e autoridades fiscais, o que pode afetar a eficácia do uso da garantia, ou nos permitindo realizá-la até um limite ou após um significativo período, refletindo de maneira adversa na nossa condição financeira e os resultados das operações.

Podemos incorrer em perdas por redução ao valor recuperável sobre os ágios de negócios adquiridos.

Registramos o valor do ágio nas aquisições de investimentos que é a diferença entre o valor justo da contraprestação paga e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos. Anualmente, avaliamos as premissas e estimativas de rentabilidade das Unidades Geradoras de Caixa (UGC) em que os ágios estão alocados. Estas avaliações são realizadas por meio de projeções de fluxos de caixa, com base em taxas de crescimento, taxas de desconto e comparadas com o valor contábil das UGCs a fim de verificar a existência de indicativos de perda do valor recuperável destes ativos. No entanto, dada a incerteza inerente em relação às projeções de fluxos de caixa futuros, não podemos garantir que a deterioração não será registrada no futuro, o que pode afetar negativamente, o resultado da nossa operação, a nossa condição financeira e o valor de mercado de nossas ações.

Instituições financeiras, como nós, podem estar sujeitas a processos judiciais decorrentes de determinadas ações de terceiros relacionadas à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (LDFT).

Estamos sujeitos à legislação brasileira que dispõe sobre anticorrupção e PLDFT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo), e legislação com enfoque similar dos outros países onde temos filiais e operações, bem como outras leis de anticorrupção e PLDFT e regimes regulatórios em âmbito transnacional. Essas leis exigem a adoção de procedimentos de integridade para mitigar o risco de que (i) qualquer pessoa agindo em nosso nome possa oferecer vantagem indevida a agente público para obter benefícios de qualquer natureza; e (ii) ou diretores, funcionários e terceiros podem usar sistemas financeiros de forma inadequada para quaisquer atos relacionados a LDFT. As legislações de alcance transnacional, como o U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* e o U.K. *Bribery Act*, bem como a legislação brasileira anticorrupção, nos obrigam, entre outras coisas, a manter políticas e procedimentos destinados a prevenir quaisquer atividades ilegais ou impróprias relacionadas à PLDFT e à corrupção de entidades e funcionários governamentais a fim de garantir qualquer vantagem comercial, e exigem que mantenhamos registros precisos e um sistema de controles internos para garantir a precisão de nossos registros e evitar atividades ilegais. Apesar dos nossos esforços, não podemos garantir que tais medidas serão suficientes para prevenir ou detectar totalmente atividades ilegais ou impróprias.

Se as nossas políticas e procedimentos destinados a evitar LDFT, suborno e outras práticas corruptas não forem capazes de impedir ações voluntárias ou inadvertidas de nossos executivos, funcionários ou terceiros que representem corrupção, as agências reguladoras governamentais às quais prestamos contas têm ao poder e a autoridade para impor multas e outras penalidades.

O envolvimento nessas ações, um risco inerente às atividades das instituições financeiras, pode resultar em publicidade negativa para nós, e qualquer decisão adversa em um processo administrativo ou judicial pode afetar negativamente nossa situação financeira, resultados operacionais e o valor de mercado de nossas ações. Além disso, a percepção ou alegação de que nós, nossos funcionários, nossas afiliadas ou outras pessoas ou entidades associadas a nós se envolveram em qualquer conduta imprópria, mesmo que infundada, pode causar danos significativos à reputação e outros efeitos adversos.

Acontecimentos e a percepção de risco no Brasil e em outros países, especialmente os emergentes, podem afetar, de maneira negativa, o valor de mercado dos títulos brasileiros, incluindo nossas ações.

O valor de mercado de títulos emitidos por empresas brasileiras é afetado, em diferentes níveis, pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo outros países latino-americanos e países emergentes. Embora as condições econômicas nesses países possam diferir de maneira significativa das condições econômicas no Brasil, a reação dos investidores a acontecimentos nesses outros países pode ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos de emissores brasileiros. Crises em outros países

emergentes podem reduzir o interesse dos investidores por títulos de emissores brasileiros, incluindo os nossos, o que pode vir a afetar negativamente o valor de mercado de nossas ações.

Acontecimentos adversos que afetam o setor de serviços financeiros, como eventos reais ou preocupações envolvendo liquidez, inadimplência ou inadimplência por parte de instituições financeiras ou contrapartes transacionais, podem afetar a capacidade do banco financiar seus ativos.

Eventos atuais envolvendo liquidez reduzida ou limitada, inadimplência ou outros desenvolvimentos adversos que afetam as instituições financeiras ou outras empresas do setor de serviços financeiros ou o setor de serviços financeiros em geral, ou preocupações ou rumores sobre quaisquer eventos desse tipo, têm no passado e pode no futuro levar a problemas de liquidez em todo o mercado. A economia tem um papel central na dinâmica de mercado e, por consequência, na indústria bancária. Atualmente temos questões domésticas e internacionais que podem afetar os níveis de inadimplência e liquidez das instituições. Por exemplo, tendo em vista o início do governo do Donald Trump nos EUA, as atenções voltadas para as primeiras ações do governo visto que os dados econômicos sugerem inflação resiliente e manutenção de juros por mais tempo. Além disso, declarações do novo presidente acerca da ocupação de territórios como Canadá, Groenlândia e Panamá, acrescentam novas incertezas ao cenário geopolítico. A Europa, está sinalizando o início de um ciclo de corte de juros, porém, com cenário de desaceleração e instabilidade política nos principais países do bloco prevalecendo. Já no mercado nacional, a deterioração das expectativas nas principais métricas macroeconômicas, crise fiscal ainda no centro das preocupações, com agravante de que o governo entre no modo 'eleições 2026' o que diminui ainda mais a probabilidade de medidas de austeridade fiscal e abre espaço para medidas que agravem ainda mais as contas públicas. Qualquer um desses fatores, ou quaisquer outros impactos resultantes dos fatores descritos acima ou outros fatores relacionados ou similares não descritos acima, podem ter impactos adversos relevantes sobre nossa liquidez.

b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores

A maioria das nossas ações ordinárias é detida, direta e indiretamente, por um único acionista e nosso Conselho de Administração é composto por 11 membros, dos quais 4 são membros independentes, consequentemente, os membros não independentes podem ter seus interesses em conflito com os interesses de nossos outros investidores.

Em 31 de dezembro de 2024, a Fundação Bradesco possuía, 31,63% de participação total em nosso capital, sendo 8,63% de participação direta e 23,00% de participação indireta. De acordo com os termos do Estatuto Social da Fundação Bradesco, todos os membros da nossa Diretoria Executiva, que trabalhem conosco há mais de dez anos, são membros da Mesa Regedora da Fundação Bradesco. A Mesa Regedora não possui outros membros.

Nosso Conselho de Administração é composto de 11 membros, dos quais 4 são membros independentes, ou seja, sem vínculo com a Fundação Bradesco, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e na regulação emitida pela CVM (Legislação Societária Brasileira). A Legislação Societária Brasileira determina que somente pessoas naturais podem ser nomeadas para o Conselho de Administração de uma Companhia. Além disso, Lei nº 6.404/76 e a Resolução CVM nº 80/22 exigem que nós, como companhia aberta, tenhamos conselheiros independentes, cujo número deve corresponder a, no mínimo, 20% do total de conselheiros. A fim de exercer boa governança corporativa, nosso Conselho de Administração tem 4 conselheiros independentes. Contudo, já que a maioria dos membros não são independentes, os interesses de nosso Conselho de Administração podem não estar sempre alinhados com os interesses de parte dos detentores de nossas ações ordinárias e os detentores destas ações não tem as mesmas proteções ainda que a maioria dos membros de nosso Conselho de Administração fosse independente. Além disso, nossos conselheiros (excluindo nossos conselheiros independentes) são associados à Fundação Bradesco e as decisões relativas à nossa política de aquisições, desinvestimentos, financiamentos ou outras transações podem ser tomadas pela Fundação Bradesco e nosso Conselho de Administração que podem ser contrárias aos interesses da nossos outros investidores, incluindo detentores de ações, e que possam ter um impacto negativo sobre os interesses dos detentores de nossas ações.

Se emitirmos novas ações, ou se nossos acionistas venderem suas ações no futuro, o preço de mercado das ações preferenciais ou ordinárias poderá diminuir.

As vendas de quantidades substanciais de ações, ou a crença de que isso possa ocorrer, poderiam diminuir o preço de mercado de nossas ações preferenciais e ações ordinárias, por meio de diluição de seu valor. Se emitirmos novas ações ou se nossos acionistas existentes venderem as ações que detêm, o preço de mercado das ações e, por consequência, o preço de mercado das ações preferenciais e ações ordinárias poderá diminuir significativamente.

Segundo a Legislação Societária Brasileira, os detentores de ações preferenciais têm direitos limitados de voto, conseqüentemente, os detentores de ações preferenciais terão, do mesmo modo, capacidade limitada de votar.

Segundo a Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76, conforme alterada, a qual referimos como Legislação Societária Brasileira) e o nosso Estatuto, os detentores de nossas ações preferenciais não têm direito a voto nas nossas assembleias gerais de acionistas, exceto em certas circunstâncias limitadas. Isso significa que, ao contrário dos detentores de ações ordinárias, detentores de ações preferenciais não terão direito a voto nas operações societárias, inclusive qualquer fusão ou consolidação proposta com outras empresas, entre outras coisas.

c) suas controladas e coligadas

Abaixo destacamos os principais riscos que podem afetar os negócios de nossa principal controlada, Grupo Bradesco Seguros, Previdência e Capitalização, que contribuiu com cerca de 46% do nosso resultado.

Nossas perdas relativas a sinistros de seguros podem variar de tempos em tempos. As diferenças entre as perdas com sinistros reais e as premissas de subscrição e provisões de seguros relacionados podem ter um efeito adverso sobre nós.

O resultado de nossas operações de seguros depende significativamente do ponto até onde nossos sinistros observados são consistentes com as premissas que usamos para avaliar nossas obrigações de seguros ligadas aos sinistros de apólices vigentes e futuras e para precificar nossos produtos de seguros. Buscamos gerenciar os riscos segurados, dentro de nossos limites de responsabilidade e precificar nossos produtos de seguros com base no pagamento esperado de benefícios, calculado por meio do uso de vários fatores, como premissas sobre retorno de investimento, mortalidade e invalidez, cancelamentos, conversão em renda de previdência, despesas administrativas, operacionais, corretagem e sinistro, continuidade e certos fatores macroeconômicos, tais como inflação e taxas de juros. Essas premissas podem desviar-se de nossa experiência anterior, inclusive devido a fatores além de nosso controle, tais como desastres naturais (enchentes, explosões e incêndios), desastres humanos (protestos, ataques terroristas e de gangues), mudanças em taxas de mortalidade e invalidez, como resultado de avanços na medicina e aumento da longevidade e pandemia como a Covid-19, conforme observado nos últimos exercícios que pode ter efeito sistêmico no negócio (produto saúde), ou efeitos correlatos e econômicos (demais produtos de seguros), entre outros. Portanto, não podemos determinar precisamente os valores que pagaremos, finalmente, para liquidar essas obrigações de seguros ou quando esses pagamentos precisarão ser feitos, ou se os ativos que garantem nossas obrigações de seguros, junto com os prêmios e contribuições futuras, serão suficientes para cobrir o pagamento dessas obrigações. Esses valores podem variar em relação aos valores estimados, principalmente, quando tais pagamentos não ocorrerem no curto prazo, como é o caso de alguns de nossos produtos de vida. Conseqüentemente, a constituição das provisões é inerentemente incerta e nossas perdas reais geralmente divergem, algumas vezes substancialmente, de tais quantias estimadas. Até o ponto em que a experiência com sinistros efetivos seja menos favorável do que as premissas subjacentes utilizadas no estabelecimento dessas obrigações, podemos ser obrigados a aumentar nossas reservas, o que pode afetar adversamente nossa situação financeira e o resultado das operações.

d) seus administradores

Podemos sofrer perdas devido à má conduta dos funcionários.

Nosso negócio está exposto ao risco de potencial descumprimento de nossas políticas, incluindo nosso Código de Conduta Ética, e comportamentos relacionados à má conduta de administradores e funcionários, como fraude, negligência ou má conduta não financeira, podendo resultar em sanções regulatórias e/ou danos reputacionais ou financeiros. Nem sempre é possível evitar a má conduta dos administradores e funcionários, apesar de todas as precauções que tomamos para prevenir e detectar essa atividade. A má conduta dos administradores e funcionários pode ter um efeito material adverso em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, perspectivas e reputação.

e) a seus fornecedores

Eventual necessidade de fornecer suporte financeiro para entidades relacionadas, seja por insuficiência de capital e/ou liquidez, problemas operacionais relevantes e dependência de serviços prestados por fornecedores/parceiros podem impactar negativamente o desempenho de nossos negócios.

Como resultado de nosso relacionamento com empresas que não fazem parte do nosso grupo (Conglomerado Prudencial) e de nossas atividades relacionadas a fundos de investimento, podemos ter que fornecer suporte financeiro a essas entidades caso encontrem dificuldades financeiras, desequilíbrios patrimoniais, redução nos resultados financeiros ou ativos líquidos insuficientes, entre outras situações. Além disso, nossa reputação pode ser adversamente afetada como resultado de qualquer situação adversa que ocorra nas entidades nas quais investimos.

Devido à complexidade de alguns de nossos serviços, podemos estar dependentes de relacionamentos com fornecedores/parceiros ou ter dificuldade em substituir alguns fornecedores/parceiros. Também estamos sujeitos a riscos operacionais que fogem ao nosso controle e podem impactar negativamente nossas operações, bem como dificultar a entrega de produtos e serviços aos nossos clientes. Eventuais interrupções na prestação de nossos serviços e dificuldades na substituição de determinados fornecedores/parceiros ou outras questões fora de nosso controle decorrentes de empresas terceirizadas, podem afetar adversamente nossa reputação, resultado das operações, condições financeiras, resultado de nossas operações e/ou mercado valor de nossas ações.

f) a seus clientes

Consideramos como risco relacionado “aos seus clientes”, o risco relacionado ao “emissor”, conforme descrito no item “a” desta seção, o qual se lê em “*Podemos enfrentar elevação em nosso nível de atraso no pagamento de empréstimos, na medida em que nossa carteira de empréstimos e adiantamentos amadurece.*”

g) setores da economia nos quais o emissor atue

O governo exerce influência sobre a economia brasileira, e as condições político-econômicas do Brasil têm um impacto direto sobre nossos negócios.

Investir em países de mercados emergentes como o Brasil traz riscos econômicos. A volatilidade econômica na América Latina e demais mercados emergentes têm sido causada por muitos fatores diferentes, incluindo altas taxas de juros, mudanças no valor da moeda, altos níveis de inflação, controles cambiais, controles de salários e preços, mudanças nas políticas econômicas ou fiscais, imposição de barreiras comerciais e questões de segurança interna. Qualquer um desses fatores pode afetar adversamente o valor de nossas ações.

Mudanças abruptas nas conduções das políticas monetária ou fiscal, não justificadas por alterações no cenário econômico, podem gerar incertezas sobre a política econômica, levando à deterioração das expectativas, aumentando a volatilidade e impactando negativamente os preços dos ativos domésticos. Nesse sentido, ações e sinalizações de política econômica que sejam críveis e transparentes tendem a manter a volatilidade macroeconômica em patamares reduzidos.

Historicamente, o cenário político brasileiro tem influenciado no desempenho da economia brasileira e as crises políticas têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, os quais, nos últimos anos, resultaram em uma desaceleração da economia e uma maior volatilidade dos títulos de companhias brasileiras emitidos no exterior. As incertezas sobre a política econômica, sobretudo a fiscal, podem gerar impactos negativos sobre os preços dos ativos domésticos, como a depreciação da moeda, elevação das taxas longas de juros e volatilidade nas bolsas de valores. Além disso, as incertezas sobre as políticas econômicas que o governo brasileiro pode adotar podem influenciar a percepção do mercado quanto ao risco de investimento estrangeiro no Brasil, o que, por sua vez, pode afetar adversamente o valor de mercado de nossas ações.

Além disso, mudanças legislativas podem ter um impacto adverso em nossas operações, desempenho, nosso negócio, condição financeira e resultados operacionais.

A incerteza em relação às políticas econômicas e fiscais e ao arcabouço legal pode prejudicar a economia brasileira e, conseqüentemente, nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Variações cambiais podem afetar de maneira negativa a economia brasileira, nossos resultados e a situação financeira.

Variações no valor do real podem impactar nossos negócios. Após um longo período de valorização, interrompido apenas no final de 2008 como reflexo da crise global, o real brasileiro começou a enfraquecer na metade de 2011, mantida essa tendência até meados de 2016. Após um breve período de taxa de câmbio estável, o real voltou a desvalorizar em relação ao dólar, o que foi intensificado em 2020 e 2021 por conta do aumento da aversão global ao risco, derivado da pandemia. Períodos de moeda mais fraca tornam alguns produtores locais mais competitivos (principalmente os exportadores), mas também fazem com que a gestão da política econômica, principalmente, a inflação, fique cada vez mais difícil, mesmo com a desaceleração de seu crescimento. Um real mais fraco impacta adversamente as empresas brasileiras com dívidas denominadas e/ou indexadas em moeda estrangeira.

Em 2023, a taxa de câmbio real/dólar norte-americano flutuou em torno de R\$/US\$5,25, e se valorizou ainda mais no final do ano, chegando a R\$/US\$4,84 em 2023. Uma balança comercial forte e contas externas robustas, bem como o crescimento em ritmo forte, contribuíram para essa valorização em 2023. Entretanto, em 2024, movimentos globais fortaleceram o dólar, juntamente com as crescentes preocupações relacionadas à sustentabilidade das contas públicas brasileiras resultaram na forte depreciação do real, que encerrou o ano cotada a R\$/US\$6,19. A mudança da meta de resultado primário para 2025 e o crescimento das despesas obrigatórias acima do limite superior definido pelo arcabouço fiscal vigente trouxeram dúvidas sobre a sustentabilidade da dívida pública no longo prazo. Adicionalmente, a piora do déficit em transações correntes, resultado da demanda doméstica bastante aquecida, foi outro fator que contribuiu para a desvalorização do real em relação ao dólar americano cerca de 27,9% ao final de 2024.

Se a moeda brasileira desvalorizar ou depreciar, podemos incorrer em perdas em nossos passivos denominados em, ou indexados a, moedas estrangeiras, como nossa dívida de longo prazo denominada em dólares norte-americanos e empréstimos em moeda estrangeira e podem gerar ganhos em nossos ativos monetários denominados e ou indexados em moedas estrangeiras, uma vez que os passivos e ativos são convertidos para reais usando a taxa de câmbio na data do relatório. Conseqüentemente, se nossos passivos denominados em, ou indexados a, moedas estrangeiras excederem significativamente nossos ativos monetários denominados ou indexados a moedas estrangeiras, incluindo quaisquer instrumentos financeiros celebrados para fins de hedge, uma grande desvalorização ou depreciação da moeda brasileira poderia afetar significativamente e adversamente nossos resultados financeiros e o preço de mercado de nossas ações, mesmo que o valor dos ativos e passivos monetários não tenham mudado em sua moeda de origem.

Se a moeda brasileira se valoriza, podemos incorrer em perdas em nossos ativos monetários denominados em, ou indexados a, moedas estrangeiras, como o dólar dos Estados Unidos, e podem ocorrer reduções em nossos ativos e passivos monetários denominados ou indexados a moedas estrangeiras, conforme os passivos e ativos são convertidos para reais. Portanto, se nossos ativos monetários denominados e ou indexados em moedas estrangeiras excederem significativamente nossos passivos denominados e ou

indexados em moedas estrangeiras, incluindo quaisquer instrumentos financeiros celebrados para fins de hedge, uma grande valorização da moeda brasileira poderia ser material e adversamente afetar nossos resultados financeiros, mesmo que o valor dos ativos e passivos monetários não tenha mudado em sua moeda original.

Mudanças na taxa básica de juros pelo Banco Central do Brasil podem afetar de forma substancial e/ou negativamente nossas margens e os resultados das operações.

Como resultado de pressões inflacionárias e da instabilidade macroeconômica observada nos últimos anos, o governo brasileiro tem adotado historicamente políticas monetárias que resultaram nas taxas de juros do Brasil entre as mais altas do mundo. O Banco Central do Brasil estabelece as taxas básicas de juros geralmente disponíveis para o sistema bancário brasileiro (SELIC), com base na expansão ou contração da economia brasileira, taxas de inflação e outros indicadores econômicos. Nos últimos anos, houve uma volatilidade significativa na taxa SELIC, que variou de 14,25%, em 31 de dezembro de 2015, a 2,00% em 20 de agosto de 2020. Em 31 de dezembro de 2022, a taxa SELIC era de 13,75% e então foi reduzida para 11,75% em 2023. Em 11 de dezembro de 2024, a taxa SELIC aumentou para 12,25%, em 19 de março de 2025 sofreu novo aumento para 14,25% e, em 07 de maio de 2025, foi definida em 14,75%, onde permanece até a data deste relatório anual.

Não temos controle sobre as taxas básicas de juros estabelecidas pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central do Brasil ou a frequência com que são ajustadas. Os aumentos na taxa básica de juros SELIC, podem ter um efeito adverso sobre nós, reduzindo a demanda por nosso crédito e aumentando nossos custos de captação de recursos, despesas financeiras relacionadas à dívida existente e o risco de inadimplência de clientes. Reduções na taxa SELIC também podem ter um efeito adverso sobre nós, reduzindo a receita de juros que auferimos sobre nossos ativos que rendem juros e, portanto, reduzindo nossas receitas e margens.

Inflação persistentemente elevada pode afetar nossas receitas e nossa capacidade de acessar mercados financeiros estrangeiros.

No passado, o Brasil vivenciou taxas extremamente elevadas de inflação. A inflação e as medidas do governo para combatê-la tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira e contribuíram para o aumento da incerteza econômica e para a alta volatilidade nos mercados brasileiros de títulos, o que podem vir a ter um efeito negativo sobre nós.

A atual política econômica no Brasil é baseada em um regime monetário no qual o Banco Central do Brasil garante que a inflação efetiva esteja em linha com uma meta pré-estabelecida, anunciada publicamente. No entanto, as taxas de inflação ficaram acima do limite superior da meta em 2024, atingindo 4,83%, comparado com a meta de 3,00% e uma banda de tolerância 1,50% para mais ou para menos. As taxas de inflação também ficaram acima do limite de metas em 2023 e 2022, ao atingir 4,62% em 2023 comparado com a meta de 3,25% e 5,79% em 2022 comparado com a meta de 3,50%, conforme mensuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A inflação e as medidas governamentais para combatê-la, e se forem adotadas novamente, podem continuar a ter efeitos negativos significativos na economia brasileira, incluindo maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, as medidas para controlar a inflação muitas vezes levam a manutenção de uma política monetária restritiva, com taxas de juros mais altas, restringindo a disponibilidade de crédito e limitando o crescimento econômico. Por outro lado, a ausência de uma política monetária crível e responsável pode desencadear aumentos na taxa de inflação e, assim, afetar negativamente a estabilidade econômica. No caso de um aumento da inflação, podemos não ser capazes de ajustar os preços que cobramos de nossos clientes para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos, o que pode nos afetar adversamente e nossos resultados operacionais.

A descompressão da inflação ao longo de 2023 levou o Banco Central a iniciar gradualmente a redução da taxa Selic, que se estendeu até 08 de maio de 2024, quando a taxa SELIC foi reduzida para 10,50%. Entretanto, a resiliência da atividade econômica, o mercado de trabalho apertado e o aumento das expectativas de inflação levaram o BC a iniciar um novo ciclo de aperto monetário em 18 de setembro de 2024. Em 31 de

dezembro de 2024, a taxa SELIC era de 12,25% e, em 19 de março de 2025, sofreu novo aumento, chegando a 14,25%.

Esses efeitos da alta inflação persistente e das políticas para contê-la podem afetar nossos custos e margens líquidas e, se a confiança do investidor diminuir, o preço das nossas ações pode cair. As pressões inflacionárias também podem afetar nossa capacidade de acessar os mercados financeiros estrangeiros enquanto as políticas públicas para reduzir a inflação podem ter efeito adverso sobre nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e o valor de mercado de nossas ações.

h) regulação dos setores em que o emissor atue

O governo brasileiro regulamenta as operações das instituições financeiras e das seguradoras brasileiras. Alterações nas leis e nos regulamentos existentes ou a imposição de novas leis e regulamentos podem afetar negativamente nossas operações e nossas receitas.

Os bancos e as seguradoras brasileiras estão sujeitos à extensa e contínua fiscalização regulamentar por parte do governo brasileiro. Não temos controle sobre a regulamentação governamental, a qual rege todos os aspectos das nossas operações, inclusive a imposição de:

- necessidades de capital mínimo;
- necessidades de depósitos compulsórios;
- limites de investimento em ativos fixos;
- limites de empréstimo e outras restrições de crédito;
- direcionamento de certas operações de crédito, como, por exemplo, o crédito imobiliário e o crédito rural;
- requisitos contábeis e estatísticos sobre nossas operações;
- gestão de riscos diversos, inclusive sociais, ambientais e climáticos;
- políticas de provisionamento obrigatórias para fins de relatórios regulatórios;
- limites e outras restrições sobre tarifas; e
- limites sobre o valor de juros que podem cobrar e os períodos para capitalizar juros.

A estrutura reguladora, que rege os bancos e as seguradoras sediados no Brasil, está constantemente evoluindo. As leis e os regulamentos existentes podem ser alterados, a forma pela qual as leis e regulamentos são executados ou interpretados, poderia mudar e novas leis e novos regulamentos poderiam ser adotados. Tais alterações podem afetar negativamente nossas operações e receitas.

O governo, em particular, historicamente promulgou regulamentos que afetam as instituições financeiras numa tentativa de implementar suas políticas econômicas. Esses regulamentos visaram controlar a disponibilidade de crédito e reduzir ou aumentar o consumo no Brasil. Os regulamentos emitidos pelo Banco Central do Brasil não passam pelo processo legislativo, de forma que sua promulgação e implementação pode ocorrer em um espaço muito curto de tempo, podendo afetar nossas atividades. Além disso, eventuais mudanças na disponibilidade de crédito podem nos afetar negativamente.

Mudanças nos regulamentos com relação às exigências de reservas e depósitos compulsórios podem reduzir as margens operacionais.

O Banco Central do Brasil tem alterado, periodicamente, o nível de depósitos compulsórios que as instituições financeiras no Brasil, incluindo nós, são obrigadas a cumprir.

Os depósitos compulsórios, geralmente, têm retornos mais baixos que outros investimentos e depósitos, pois:

- uma parcela de nossos depósitos compulsórios não recebe remuneração do Banco Central do Brasil; e
- enquanto outra parcela é remunerada pela taxa Selic ou taxa de remuneração de poupança.

Nossos depósitos compulsórios para depósitos à vista, de poupança e a prazo e compulsórios adicionais atingiram de R\$ 109,8 bilhões em 31 de dezembro de 2024. A exigência de depósito compulsório foi usada pelo Banco Central do Brasil para controlar a liquidez como parte da política monetária no passado e nós não temos controle sobre estas imposições. Qualquer aumento nas exigências de depósito compulsório pode reduzir nossa capacidade de conceder empréstimos e de fazer outros investimentos e, como resultado, pode afetar de maneira negativa nossa condição financeira e resultados das operações.

Mudanças nos impostos e outros lançamentos fiscais podem nos afetar negativamente.

O governo brasileiro promulga regularmente reformas para regimes fiscais e outros lançamentos que afetam a nós e aos nossos clientes. Essas reformas incluem mudanças na alíquota e, ocasionalmente, a promulgação de tributos temporários, cujos rendimentos são destinados para fins governamentais específicos. Os efeitos dessas possíveis mudanças e outras mudanças que possam resultar da promulgação de reformas tributárias não foram, e não podem ser quantificados. Não há garantias de que qualquer uma dessas reformas, uma vez implementadas, não possam ter um efeito negativo sobre os nossos negócios.

Em um cenário de perda da âncora fiscal, com forte expansão dos gastos públicos e aumento da dívida pública como proporção do PIB, os juros podem subir em ritmo maior do que o esperado como cenário base, prejudicando a expansão do crédito e aumentando a volatilidade. Ademais, o risco de mudanças nos impostos e outros lançamentos fiscais, pode se materializar em tributação direcionada a alguns setores, como o financeiro, com impactos negativos sobre os resultados e os investimentos do segmento.

Em fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu decisão reconhecendo que as decisões transitadas em julgado (definitivas) em relação a um contribuinte, não podem prevalecer sobre decisões posteriores proferidas pelo STF que se apliquem a todos os contribuintes. Tal decisão não traz impacto para nós.

No dia 20 de dezembro de 2023, foi publicada a Emenda Constitucional nº 132/23 que trouxe a diretriz da Reforma Tributária no Brasil. A Emenda Constitucional reorganiza a tributação sobre o consumo no Brasil, tendo como principal marco a substituição de 5 impostos atuais (PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI) por um Imposto sobre Valor Agregado (IVA), dividido em dois (IVA-Dual): (i) a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que será direcionada para a União, e (ii) o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que será distribuído a Estados, Municípios e Distrito Federal. Está previsto na Emenda Constitucional que em relação a Receita de Intermediação Financeira, as bases de cálculo e as alíquotas deverão ser definidas de modo a manter a carga tributária atual aplicada às operações de crédito (Spread - Pis e Cofins) até o final do quinto ano da entrada em vigor do regime (sem aumento ou diminuição na arrecadação do setor).

Não podemos estimar os impactos que a implementação da Reforma Tributária terá nas nossas operações. Assim, ainda que a tributação sobre o consumo tenha sofrido mudanças significativas, o que pode resultar em um possível aumento da carga tributária, não há como prever os impactos sobre a margem bruta da empresa.

Não podemos garantir que o governo brasileiro implementará uma nova reforma tributária, mudança nas leis e regulamentos aplicáveis, ou manter ou renovar quaisquer incentivos de uma maneira que seja favorável para nós. Na hipótese dessas mudanças, direta ou indiretamente, aumentarem a carga tributária devida pelo grupo, nossa margem bruta pode diminuir, resultando em um impacto negativo nos negócios e resultados operacionais.

Destacamos que a tributação da distribuição de dividendos e a extinção da dedutibilidade dos juros sobre capital próprio são objeto de discussão e podem ser objeto da reforma da tributação da renda, que ainda será apresentada pelo Governo.

Mudanças em leis e regulamentos relacionados a impostos, e interpretações podem afetar os encargos tributários ao aumentar as taxas de impostos e taxas, criar impostos, limitar deduções fiscais e eliminar incentivos baseados em impostos e rendimentos não tributados. Além disso, as autoridades fiscais ou tribunais podem interpretar as regulamentações fiscais de forma diferente da nossa, o que poderia resultar em litígios fiscais, custos associados e penalidades.

A Constituição Brasileira estabelecia um teto para as taxas de juros de empréstimos e se o governo decretar nova legislação com efeito similar no futuro, o resultado de nossas operações pode ser adversamente afetado.

O artigo 192 da Constituição Brasileira, promulgada em 1988, estabelecia um teto de 12,0% a.a. sobre as taxas de juros de empréstimos bancários (remuneratórios). Entretanto, essa taxa nunca chegou a ser implementada, pois dependia de uma regulamentação pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que não chegou a ser editada.

Em 29 de maio de 2003, a Emenda Constitucional nº40 (EC 40/03) foi promulgada e revogou todos os subitens e parágrafos do artigo 192 da Constituição Brasileira, em especial, o parágrafo 3º do art. 192, que tratava especificamente desse tema. O entendimento de que esse teto ainda não estava em vigor foi confirmado inclusive pela Súmula Vinculante nº 7, uma decisão vinculatória final promulgada em 2008 pelo STF, conforme entendimento prévio de tal tribunal sobre esse assunto. Desde 1988, várias tentativas foram feitas para regular os juros de empréstimo, principalmente, os bancários, mas nenhuma alternativa foi implementada pelo Congresso e/ou confirmada pelos tribunais superiores brasileiros.

A maior parte de nossas receitas, despesas, ativos e passivos está diretamente ligada às taxas de juros. Dessa forma, a imposição de uma limitação ou teto sobre as taxas de juros de empréstimos pode afetar de forma relevante e adversa nossos resultados operacionais e condição financeira, nossas carteiras de empréstimos, nosso custo de financiamento e nossa receita de operações de empréstimos, mas não há indicativos de que os projetos de lei em tramitação possam efetivamente ser aprovados pelo Congresso, eis que carecem de fundamentação técnica.

Quanto as obrigações civis, correções monetárias e juros nas obrigações, em 1º de março de 2023, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a mais alta corte do Brasil para questões relacionadas ao direito federal, começou a julgar um caso discutindo a possibilidade de aplicar a taxa SELIC para ajustar dívidas de natureza civil (como processos judiciais relacionados a indenizações). Em 21 de agosto de 2024, a Corte Especial do STJ concluiu o julgamento e decidiu que a taxa SELIC deve ser aplicada para ajustar obrigações civis (decisão ainda sujeita a recurso).

Além da decisão do STJ, em 1º de julho de 2024, foi publicada a Lei nº 14.905, de 28 de junho de 2024 (“Lei nº 14.905/24”), que modificou várias disposições importantes do Código Civil e estabeleceu que, caso não haja índice de juros acordado entre as partes ou previsto em lei específica, aplicar-se-á o seguinte: (i) o ajuste monetário será aplicado considerando a variação do índice IPCA, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), ou o índice que o substituir, conforme aplicável; e (ii) os juros legais serão aplicados considerando a taxa de referência da SELIC menos o índice considerado para ajuste monetário (ou seja, SELIC - IPCA), desde que seja observada a Resolução CMN nº 5.171/24, de 29 de agosto de 2024, quanto à metodologia de cálculo da taxa legal e sua aplicação. Se o cálculo no item “(ii)” for negativo, não serão aplicados juros. Contudo, tal dispositivo legal não se aplica às operações bancárias, em razão de nelas, sempre haver expressa pactuação de juros.

i) países estrangeiros onde o emissor atue

Os riscos aos quais nossas dependências no exterior estão expostas não se caracterizam relevantes para que possam gerar impactos significativos que possam influenciar a decisão de investimento.

Ressalva-se que as operações das nossas Dependências no Exterior estão amparadas pelas políticas, normas e procedimentos emanadas pela Organização.

j) questões sociais

As operações de crédito parte do nosso grupo de clientes pode impactar questões sociais como uso trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou forçado, impactos em terras e povos tradicionais e saúde e segurança ocupacional, entre outros pontos, sendo estes passíveis de limitação de crédito, encerramento de contratos e limitação de abertura de novos contratos.

k) questões ambientais

Fornecemos financiamento de projetos realizados por clientes o qual pode resultar em impactos socioambientais negativos que, por sua vez, podem afetar negativamente nosso resultado operacional e reputação.

Fomentamos operações de crédito e financiamentos, atuando em diversos setores, os quais podem afetar de forma significativa todo um ecossistema, envolvendo comunidades, flora e fauna local. Caso um cliente, no desenvolvimento de seus projetos, provoque impactos socioambientais tais como contaminação de solo e água, poluição acima das regulamentações e/ou desastres ambientais, este tem a obrigatoriedade direta de reparar os danos provocados. Por consequência, a depender da magnitude do impacto socioambiental, o cliente pode ter a sua estrutura econômico-financeira comprometida, o que pode afetar adversamente nossa imagem, condição financeira, o resultado das operações e o valor de mercado de nossas ações.

l) questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

As mudanças do clima podem ter efeitos adversos em nossos negócios.

Os riscos climáticos podem ser avaliados em duas frentes: riscos físicos e riscos de transição. Ambos podem impactar nossas estratégias de negócios e quadro de produtos, levando-os a incorporar custos financeiros decorrentes de riscos climáticos físico e riscos decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono. Podemos enfrentar um impacto adverso importante em nossas taxas de crescimento de negócios, competitividade, rentabilidade, requisitos de capital, custo de financiamento e nível de compliance.

Os riscos físicos estão relacionados às mudanças do padrão do comportamento climático gerado pelo aquecimento global, trazendo riscos relacionados à maior exposição a eventos climáticos extremos como grandes secas, enchurradas ou ventanias. Esse tipo de risco pode impactar diretamente os ativos parte do leasing, danificando diretamente o objeto do contrato, ou pode impactar outros ativos do cliente e causar aumento da inadimplência e redução da qualidade do crédito. Além disso, nossas instalações também podem sofrer danos físicos devido a eventos climáticos que podem representar um aumento nos nossos custos.

Já os riscos de transição estão ancorados em aspectos como regulatórios e de mercado. O país está regulando seu mercado de carbono, o que pode trazer impactos financeiros para usuários do produto ou até mesmo alteração dos produtos pelas suas características relacionadas a emissões de gases de efeito estufa. Em paralelo, pode haver alteração do padrão de comportamento do mercado, repercussão em avaliações de ratings e ações do banco e dos clientes e taxas de mercado.

m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Conforme a estrutura regulatória para tecnologia de inteligência artificial e aprendizado de máquina evolui, nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

A estrutura regulatória para tecnologia de inteligência artificial e aprendizado de máquina está evoluindo e permanece incerta. É possível que novas leis e regulamentos sejam adotados, ou que as normas existentes, notadamente aquelas relacionadas à proteção de dados e de direitos autorais, sejam interpretadas de novas maneiras que afetem a operação de nossa plataforma e a maneira como usamos tecnologia de inteligência artificial e aprendizado de máquina, inclusive em relação à concessão de empréstimos, diante das discussões legislativas sobre o direito à contestabilidade, explicabilidade e revisão das decisões obtidas por meio do uso de sistemas de inteligência artificial, o que pode expor nosso modelo de crédito, o que poderia afetar negativamente nosso negócio. Além disso, o custo de cumprir tais leis ou regulamentos pode ser significativo e aumentar nossas despesas operacionais, o que pode afetar adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

1. *O governo exerce influência sobre a economia brasileira, e as condições político-econômicas do Brasil têm um impacto direto sobre nossos negócios.*
2. *Variações cambiais podem afetar de maneira negativa a economia brasileira, nossos resultados e a situação financeira.*
3. *Acontecimentos adversos que afetam o setor de serviços financeiros, como eventos reais ou preocupações envolvendo liquidez, inadimplência ou inadimplência por parte de instituições financeiras ou contrapartes transacionais, podem afetar a capacidade do banco financiar seus ativos.*
4. *Mudanças na taxa básica de juros pelo Banco Central do Brasil podem afetar de forma substancial e/ou negativamente nossas margens e os resultados das operações.*
5. *Inflação persistentemente elevada pode afetar nossas receitas e nossa capacidade de acessar mercados financeiros estrangeiros.*

A Organização monitora e controla a possibilidade de perda financeira por conta da oscilação de preços e taxas dos instrumentos financeiros, visto que suas operações ativas e passivas podem apresentar descasamentos de prazos, moedas e indexadores. Considerando a dinâmica deste tipo de risco e as características de cada carteira de investimento, foram estabelecidos diversos limites de riscos e de resultados.

As propostas de limites de riscos são validadas em Comitês específicos, referendadas pelo Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, e submetidas à aprovação do Conselho de Administração, conforme as características dos negócios, que são segregados nas seguintes carteiras:

- **Carteira *Trading*:** composta por todas as operações realizadas com instrumentos financeiros, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a *hedge* de outros instrumentos da carteira própria, e que não estejam sujeitas à limitação da sua negociabilidade. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à revenda, obtenção de benefícios a partir de variação de preços efetivos ou esperados, ou realização de arbitragem; e
- **Carteira *Banking*:** composta por operações não classificadas na Carteira *Trading*, provenientes dos demais negócios da Organização e seus respectivos *hedges*.

Modelos de Mensuração do Risco de Mercado

A mensuração e o controle do risco de mercado são feitos por meio de metodologias de Estresse, *Value at Risk* (VaR) e Análise de Sensibilidade, além de limites de Gestão de Resultados e de Exposição Financeira. O uso de diversas metodologias para a mensuração e avaliação dos riscos é importante, pois elas são sempre complementares e seu uso combinado permite a captura de diversos cenários e situações.

Carteira *Trading* e Regulatória

Os riscos da Carteira *Trading* são controlados, principalmente por Estresse e VaR. No caso do Estresse, que tem o objetivo de quantificar o impacto negativo de choques e eventos econômicos extremos que sejam desfavoráveis financeiramente às posições da Organização, a análise utiliza cenários de estresse elaborados pela área de Risco de Mercado e pela área Econômica da Organização a partir de dados históricos e prospectivos para os fatores de risco nos quais a Organização esteja posicionada.

Para a apuração do VaR, é adotada a metodologia Delta-Normal, com nível de confiança de 99%, sendo que o horizonte aplicado leva em consideração o número de dias necessários para se desfazer das exposições existentes. A metodologia é aplicada às Carteiras *Trading* e Regulatória (posições da Carteira *Trading* mais exposição em moeda estrangeira e *commodities* da Carteira *Banking*). Cabe destacar que para a mensuração de todos os fatores de risco da carteira de opções são aplicados os modelos de simulação histórica e Delta-Gama-Vega, prevalecendo o mais conservador entre os dois. Para apuração das volatilidades, correlações e retornos históricos é adotada uma janela mínima de 252 dias úteis.

Para fins regulatórios, a necessidade de capital referente às ações da Carteira *Banking*, é realizada por meio da avaliação do risco de crédito, conforme determinação do Banco Central, ou seja, não estão contempladas no cálculo de risco de mercado.

Risco de Taxa de Juros da Carteira *Banking*

A mensuração e o controle do risco de taxa de juros da Carteira *Banking* são feitos, principalmente, a partir das metodologias de variação do *Economic Value of Equity* (EVE) e do *Net Interest Income* (NII), que medem, respectivamente, o impacto econômico sobre as posições e o impacto no resultado da Organização de acordo com os cenários elaborados pela área Econômica da Organização. Estes cenários buscam determinar movimentos positivos e negativos que possam ocorrer nas curvas de taxas de juros e consequentemente afetar as aplicações e captações da Organização.

A metodologia EVE consiste em reprecificar a carteira sujeita à variação de taxas de juros levando-se em consideração aumentos ou decréscimos nas taxas utilizadas para a apuração do valor presente e o prazo total dos ativos e passivos. Assim, apura-se o valor econômico da carteira tanto com as taxas de juros

de mercado na data da análise como com os cenários projetados. Desta forma, a diferença entre os valores obtidos para a carteira será o Delta EVE.

No caso do NII, a metodologia tem como objetivo apurar a variação na receita líquida de juros da Organização (margem bruta) em função de eventuais variações no nível de taxa de juros através dos mesmos cenários mencionados anteriormente, ou seja, a diferença entre o NII apurado no cenário base e o NII apurado nos cenários de aumento ou decréscimos nas taxas de juros será o Delta NII.

Para a mensuração do risco de taxa de juros da Carteira Banking são utilizadas premissas comportamentais dos clientes quando necessário. Como referência, no caso dos depósitos à vista e de poupança, que não possuem vencimento definido, são realizados estudos para verificação dos seus comportamentos históricos, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos. Através destes estudos, são definidos o montante estável (parcela *core*) assim como o critério de alocação ao longo do tempo.

Evolução da Exposição a Risco

Nesta seção, apresentamos a evolução do VaR calculado pelo modelo interno, a Análise de Estresse e a Análise de Sensibilidade.

VaR Modelo Interno – Carteira *Trading*

O VaR da Carteira *Trading* para o horizonte de 1 dia e líquido de efeitos fiscais de 2024 ficou maior que o encerramento de 2023, principalmente, em função do aumento da exposição em Outros.

Fatores de Riscos	R\$ milhões	
	2024	2023
Prefixado	1	3
IPCA / IGP-M	5	8
Moedas estrangeiras	6	3
Renda Variável	4	2
Soberanos / <i>Eurobonds e Treasuries</i>	3	3
Outros	7	2
Efeito Correlação / Diversificação	(9)	(14)
VaR no final do ano	16	7
VaR Médio no Ano	20	15
VaR Mínimo no Ano	8	5
VaR Máximo no Ano	44	45

Bos: VaR para o horizonte de 1 dia e líquido de efeitos fiscais

O fator de risco 'Outros' contempla fundos de investimentos, *commodities*, instrumentos não lineares e deságio do título público (LFT).

VaR Modelo Interno – Carteira Regulatória

O Bradesco utiliza, desde janeiro de 2013, seus modelos internos de risco de mercado, que já eram utilizados na sua gestão, na apuração da necessidade do capital regulamentar⁽¹⁾ para todos os fatores de risco e empresas da Organização. Para a apuração do VaR é adotada a metodologia Delta- Normal, com nível de confiança de 99%, sendo que o horizonte aplicado leva em consideração o número de dias necessários para se desfazer das exposições existentes. A metodologia é aplicada às Carteiras *Trading* e Regulatória (posições da Carteira Trading mais exposição em moeda estrangeira e commodities da Carteira *Banking*). Cabe destacar que para a mensuração de todos os fatores de risco da carteira de opções, são aplicados os modelos de riscos de simulação histórica e o Delta-Gama-Vega, prevalecendo o mais conservador entre os dois, sendo este risco de opções adicionado ao VaR da Carteira. Cabe destacar que o valor em risco é extrapolado para o horizonte regulatório⁽²⁾ (maior entre dez dias e o horizonte da carteira) pelo método da raiz do tempo. Os valores de VaR e VaR Estressado demonstrados a seguir são para o horizonte de dez dias e estão líquidos de efeitos fiscais.

(1) Para fins de apuração da parcela de Risco de Mercado, a necessidade de capital será o máximo entre o modelo interno e 80% do modelo padrão, conforme Circulares nº 3.646/13 e nº 3.674/13 do Banco Central; e (2) É adotado o máximo entre o período de manutenção (*holding period*) da carteira e 10 dias, que é o horizonte regulatório mínimo exigido pelo Banco Central.

Fatores de Riscos	R\$ milhões			
	2024		2023	
	VaR	VaR Estressado	VaR	VaR Estressado
Taxa de Juros	20	24	22	80
Taxa de Câmbio	24	21	13	8
Preço de Mercadoria (<i>Commodities</i>)	1	2	1	1
Preço de Ações	23	30	6	5
Efeito Correlação / Diversificação	(20)	(29)	13	(8)
VaR no final do ano	49	49	55	85
VaR Médio no Ano	67	99	66	122
VaR Mínimo no Ano	32	33	27	54
VaR Máximo no Ano	125	272	156	288

Obs: VaR para o horizonte de 10 dias e líquidos de efeitos fiscais.

Para efeito da apuração da necessidade de capital regulamentar, segundo o modelo interno, deve-se levar em consideração as regras descritas nas Circulares nº 3.646/13 e 3.674/13 do Banco Central do Brasil, como o uso do VaR e do VaR Estressado sem efeitos fiscais, da média dos últimos 60 dias e do multiplicador.

Análise de Estresse – Carteira *Trading*

A Organização avalia, também diariamente, os possíveis impactos nas posições em cenários de estresse para um horizonte de 20 dias úteis, com limite estabelecido no processo de governança. Dessa forma, considerando o efeito de diversificação entre os fatores de risco e os valores líquidos de efeitos fiscais, a possibilidade de perda média estimada em situação de estresse seria de R\$ 238 milhões em 2024 (2023 - R\$ 191 milhões), sendo que a perda máxima estimada seria de R\$ 474 milhões (2023 – R\$ 319 milhões).

R\$ milhões		
	2024	2023
No Final do Ano	125	148
Médio no Ano	238	191
Mínimo no Ano	98	94
Máximo no Ano	474	319

Obs: Valores líquidos de efeitos fiscais.

Análise de Sensibilidade

A Carteira *Trading*, também é acompanhada diariamente por análises de sensibilidade, que medem o efeito dos movimentos das curvas de mercado e dos preços sobre nossas posições. Além disso, é realizada trimestralmente análise de sensibilidade das exposições financeiras (Carteiras *Trading* e *Banking*) da Organização.

Cabe ressaltar que, os impactos das exposições financeiras da Carteira *Banking* (notadamente nos fatores taxa de juros e índices de preços), não necessariamente representam potencial prejuízo contábil para a Organização. Isto ocorre porque parte das operações de crédito, que estão na Carteira *Banking*, são financiadas por depósitos à vista e/ou poupança, os quais são “*hedge natural*” para eventuais oscilações de taxa de juros, bem como as oscilações de taxa de juros não representam impacto material sobre o resultado da instituição, uma vez que a intenção é manter as operações de crédito até o seu vencimento. Além disso, em razão da nossa forte participação no mercado de seguros e previdência, temos um volume expressivo em ativos que são corrigidos por índices de preços, vinculados às devidas provisões técnicas.

		R\$ milhões					
Cenário 1 - choque de 1 ponto base nas taxas e 1% nos preços de mercado		Carteira <i>Trading</i> e <i>Banking</i> ⁽¹⁾					
Cenário 2 - choque de 25% nas taxas e preços de mercado		2024			2023		
Cenário 3 - choque de 50% nas taxas e preços de mercado		1	2	3	1	2	3
Taxa de Juros em Reais	Exposições sujeitas à variações de taxas de juros prefixadas e cupom de taxas de juros.	(10)	(4.085)	(7.976)	(2)	(846)	(1.950)
Índices de Preços	Exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços.	(13)	(2.210)	(3.908)	(20)	(2.347)	(4.307)
Cupom Cambial	Exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras.	(2)	(263)	(508)	(1)	(112)	(216)
Moeda Estrangeira	Exposições sujeitas à variação cambial.	(5)	(133)	(267)	(2)	(55)	(111)
Renda Variável	Exposições sujeitas à variação do preço de ações.	(32)	(801)	(1.602)	(43)	(1.086)	(2.172)
Soberanos / <i>Eurobonds</i> e <i>Treasuries</i>	Exposições sujeitas à variação da taxa de juros de papéis negociados no mercado internacional.	2	272	525	(1)	(117)	(229)
Outros	Exposições que não se enquadram nas definições anteriores.	(0)	(1)	(2)	(0)	(1)	(2)
Total sem correlação		(60)	(7.221)	(13.738)	(70)	(4.565)	(8.987)

(1) Valores líquidos de efeitos fiscais.

Demonstra-se também a seguir, a análise de sensibilidade exclusivamente da Carteira *Trading*, que representa as exposições que poderão causar impactos relevantes sobre o resultado da Organização,

cabendo ressaltar que os resultados apresentados revelam os impactos para cada cenário numa posição estática da carteira. O dinamismo do mercado faz com que essas posições se alterem continuamente e não obrigatoriamente reflitam hoje a posição aqui demonstrada. Além disso, conforme comentado anteriormente, a Organização possui um processo de gestão contínua do risco de mercado, que procura, constantemente, formas de mitigar os riscos associados, de acordo com a estratégia determinada pela Alta Administração. Assim, em casos de sinais de deterioração de determinada posição, ações proativas são tomadas para minimização de possíveis impactos negativos, visando maximizar a relação risco retorno para a Organização.

		R\$ milhões					
Cenário 1 - choque de 1 ponto base nas taxas e 1% nos preços de mercado		Carteira Trading ⁽¹⁾					
Cenário 2 - choque de 25% nas taxas e preços de mercado		2024			2023		
Cenário 3 - choque de 50% nas taxas e preços de mercado		1	2	3	1	2	3
Taxa de Juros em Reais	Exposições sujeitas à variações de taxas de juros prefixadas e cupom de taxas de juros.	(0)	(25)	(50)	(0)	(15)	(27)
Índices de Preços	Exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços.	(0)	(9)	(16)	(4)	(131)	(266)
Cupom Cambial	Exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras.	(0)	(1)	(1)	(0)	(3)	(5)
Moeda Estrangeira	Exposições sujeitas à variação cambial.	(2)	(60)	(120)	2	38	75
Renda Vairável	Exposições sujeitas à variação dos preços de ações.	(2)	(49)	(99)	1	30	59
Soberanos / Eurobonds e Treasuries	Exposições sujeitas à variação da taxa de juros de papéis negociados no mercado internacional.	(0)	(6)	(14)	0	9	15
Outros	Exposições que não se enquadram nas definições anteriores.	(0)	(2)	(3)	(0)	(2)	(5)
Total sem correlação		(5)	(152)	(303)	(1)	(75)	(154)

(1) Valores líquidos de efeitos fiscais.

As análises de sensibilidade das exposições financeiras (Carteiras Trading e Banking) da Organização, foram efetuadas a partir dos cenários elaborados para as respectivas datas, sempre considerando as informações de mercado na época e cenários que afetariam negativamente nossas posições, conforme exemplos abaixo:

- **Cenário 1:** Com base nas informações de mercado (B3, Anbima etc.) foram aplicados choques de 1 ponto base para taxa de juros e 1,0% de variação para preços. Por exemplo: para uma cotação Real/Dólar de R\$ 6,19 foi utilizado um cenário de R\$ 6,25, enquanto para uma taxa de juros prefixada de 1 ano de 15,42% foi aplicado um cenário de 15,43%;
- **Cenário 2:** Foram determinados choques de 25,0% com base no mercado. Por exemplo: para uma cotação Real/Dólar de R\$ 6,19 foi utilizado um cenário de R\$ 7,74, enquanto para uma taxa de juros prefixada de 1 ano de 15,42% foi utilizado um cenário de 19,27%. Os cenários para os demais fatores de risco, também, representaram choque de 25,0% nas respectivas curvas ou preços; e
- **Cenário 3:** Foram determinados choques de 50,0% com base no mercado. Por exemplo: para uma cotação Real/Dólar de R\$ 6,19 foi utilizado um cenário de R\$ 9,29, enquanto para uma taxa de juros prefixada de 1 ano de 15,42% foi utilizado um cenário de 23,12%. Os cenários para os demais fatores de risco, também, representam choque de 50,0% nas respectivas curvas ou preços.

A Organização é parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Em nossa análise de relevância dos processos, que considera: (i) a opinião dos assessores jurídicos; (ii) a natureza das ações; (iii) a similaridade com processos anteriores; (iv) a complexidade; e (v) o posicionamento dos tribunais (sempre que a perda for avaliada como provável), não identificamos processos relevantes que possam influenciar na decisão de investimento. Além disso, a Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos.

Embora não tenhamos processos relevantes, conforme os critérios acima mencionados, listamos a seguir os processos que possuem valores, bens ou direitos envolvidos, superiores a materialidade de R\$ 746 milhões, o que representa 0,5% do Patrimônio de Referência do emissor (R\$ 149.109 milhões). Cabe destacar que, possíveis diferenças encontradas entre os processos divulgados a seguir com os valores divulgados nas Notas Explicativas, referem-se a processos que, individualmente, apresentam materialidade inferior ao que consideramos relevante.

Processo Judicial:	16327.720937/2019-71
a. juízo	Administrativo
b. instância	Segunda Instância - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
c. data de instauração	04/10/2019
d. partes no processo	Polo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Polo Passivo: Banco Bradesco S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.558.726.814,20
f. principais fatos	Processo Administrativo: Autuação de IRPJ e CSLL, anos calendários 2014 a 2015, relativo a glosa de despesas de captação com depósitos interfinanceiros, cujos recursos foram capitalizados no BERJ em 2012, consideradas como não necessárias pela fiscalização. A DRJ deu parcial provimento à impugnação, restabelecendo o prejuízo fiscal e base negativa da CSLL consumidos em lançamentos anteriores já cancelados pelo CARF, e a base negativa da CSLL de 2015. Houve recurso de ofício e interposição de recurso voluntário. Julgamento convertido em diligência para que a unidade de origem proceda a análise dos documentos apresentados em relação ao pedido subsidiário referente à dedução dos valores de IRF incidentes sobre os resultados das filiais de Cayman e Nova Iorque em 2012 a 2015, bem como ao crédito de IRF retidos por empresas estrangeiras em razão de serviços que lhes foram prestados.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Parcial provimento da impugnação pela DRJ e julgamento convertido em diligência pelo CARF.
h. estágio do processo	Aguardando término do Julgamento no CARF.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos. Na hipótese de haver perda em eventual processo judicial o valor envolvido terá que ser pago, sensibilizando o resultado do exercício.

Processo Judicial:	Execução Fiscal nº 0006016-63.2015.4.03.6130
a. juízo	Federal
b. instância	Justiça Federal
c. data de instauração	04/09/2015
d. partes no processo	Polo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Polo Passivo: Banco Bradesco S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.112.540.934,52
f. principais fatos	<p>Processo Judicial: Execução fiscal nº 0006016-63.2015.4.03.6130, de cobrança dos valores controlados no Processo Administrativo n.º 16327.000190/2011-83 - Glosa de compensações de crédito de COFINS decorrente de êxito na ação ordinária nº 2006.61.00.003422-0 (alargamento da base de cálculo - Lei 9.718/98), cuja habilitação foi deferida pela Receita Federal em 2011, após o trânsito em julgado da ação judicial, porém a compensação efetuada também em 2011 foi indeferida.</p> <p>Após o trânsito em julgado favorável obtido na ação ordinária, em 30/06/2011, a empresa ingressou com pedido de habilitação do crédito, cuja solicitação foi deferida em 22/08/2011. Assim, a empresa passou a utilizar-se do crédito reconhecido pela Receita Federal, porém, em 14/12/2011, a empresa foi cientificada de despacho decisório que, indevidamente, indeferiu as compensações realizadas.</p> <p>Esgotada discussão na esfera administrativa, o descumprimento à "coisa julgada" está sendo discutido nos autos da ação ordinária nº 2006.61.00.003422-0 e do agravo nº 0014403-27.2015.4.03.0000.</p> <p>O crédito tributário está garantido por fiança no valor correspondente ao montante integral da dívida, oferecido nos autos da execução fiscal nº 0006016-63.2015.4.03.6130.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão desfavorável na esfera administrativa. A discussão segue na esfera judicial.
h. estágio do processo	Aguarda-se desfecho dos Embargos à Execução Fiscal 0007715-89.2015.4.03.6130, bem como a reapreciação do Agravo 0014403-27.2015.4.03.0000 pelo TRF, tal como determinado pelo STJ.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo o valor envolvido terá que ser pago, sensibilizando o resultado do exercício.
Processo Judicial:	16327.720939/2019-60
a. juízo	Administrativo
b. instância	Instância Superior - Câmara Superior de Recursos Fiscais - CSRF
c. data de instauração	04/10/2019
d. partes no processo	Polo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Polo Passivo: Banco Bradesco S.A (sucessor do Banco Bradesco Cartões S.A)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.109.303.090,05
f. principais fatos	<p>Processo Administrativo: Autuação de IRPJ e CSLL, anos calendários 2014 a 2015, relativo à glosa de despesas de captação com depósitos interfinanceiros, cujos recursos foram capitalizados no BERJ em 2012, consideradas como não necessárias pela fiscalização.</p> <p>A DRJ deu parcial provimento à impugnação, determinando a apropriação do valor de R\$ 246.613,56 de saldo negativo de IRPJ de 2015, reduzindo esse valor da autuação. Não houve recurso de ofício. O Recurso Voluntário teve provimento negado, por voto de qualidade. Aguardando julgamento do Recurso Especial.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Parcial provimento da impugnação pela DRJ. O Recurso Voluntário teve provimento negado, por voto de qualidade. Aguardando julgamento do Recurso Especial.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso Voluntário pelo CARF.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.

Processo Judicial:	Ação Rescisória nº 00244786220144030000
a. juízo	Federal
b. instância	TRF3
c. data de instauração	26/09/2014
d. partes no processo	Pólo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Pólo Passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.532.425.784,83
f. principais fatos	<p>Trata-se de Ação Rescisória proposta pela União visando à rescisão do acórdão proferido no Agravo de Instrumento 0041744-38.2009.4.03.0000, requerendo que seja suspensa sua eficácia até o julgamento final da presente ação.</p> <p>A referida ação decorre do trânsito em julgado do acórdão que concedeu a segurança pleiteada nos autos do mandado de segurança nº 1999.61.00.009282-1 e requisição de levantamento dos depósitos judiciais pela BBF (COFINS receitas financeiras).</p> <p>TRF3 julgou pela procedência da ação rescisória, determinando a rescisão do acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento n. 0041744-38.2009.4.03.0000. Os embargos de declaração opostos posteriormente em face do acórdão, foram parcialmente providos apenas para esclarecer que o acórdão não se aplica à empresa Jaime Pinheiro Participações S.A., restando no mais mantido o acórdão originalmente proferido. Interpostos REsp e RE.</p> <p>Suspensão da exigibilidade mantida em decorrência do depósito judicial efetuado nos autos do Mandado de Segurança n.º 0009282-13.1999.4.03.6100.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Proferidas decisões desfavoráveis. Interpostos RESP e RE pela empresa.
h. estágio do processo	Sobrestamento do processo até final decisão sobre o tema 372/STF.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo os valores deverão ser pagos mediante a conversão em renda da União Federal do depósito judicial realizado, sensibilizando o resultado.

Processo Judicial:	0021377-79.2016.4.03.6100 (16327.720430/2012-41)
a. juízo	Federal
b. instância	9ª Vara - Justiça Federal/SP
c. data de instauração	13/04/2012
d. partes no processo	Polo Ativo: Quixaba Empreendimentos e Participações Ltda. (sucessor de Ferrara Participações Ltda.) Polo Passivo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.871.796.755,93
f. principais fatos	<p>Processo Judicial: Ação anulatória visando o cancelamento da cobrança dos valores controlados no processo administrativo nº 16327.720430/2012-41 onde foram lançados IRPJ e CSLL relativos à tributação de suposto ganho de capital havido na alienação de investimento.</p> <p>Após julgamento no CARF, permanece a discussão na esfera administrativa apenas em relação à cobrança de juros sobre a multa objeto de recurso especial que aguarda julgamento da Câmara Superior de Recursos Fiscais - CSRF.</p> <p>Quanto à discussão da amortização do ágio pago na aquisição de investimento, houve o ingresso da ação anulatória nº 0021377-79.2016.4.03.6100, em fase de prova pericial.</p> <p>A exigibilidade do crédito tributário está suspensa parte pelo recurso administrativo e parte por tutela antecipada obtida no agravo de instrumento nº 0018549-77.2016.4.03.0000.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Tutela de Urgência indeferida. Aguardando produção de prova pericial.
h. estágio do processo	Aguardo realização de prova pericial.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo o valor envolvido terá que ser pago, sensibilizando o resultado do exercício.

Processo Judicial:	Processo Administrativo nº 16327.720842/2020-91
a. juízo	Administrativo
b. instância	CSRF
c. data de instauração	21/07/2020
d. partes no processo	Pólo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Pólo Passivo: Banco Bradesco S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.146.962.379,98
f. principais fatos	Autuação de IRRF, julho de 2016, na qualidade de responsável tributário, sobre suposta diferença no ganho de capital auferido na venda das operações do HSBC para o Bradesco. O HSBC (Londres) calculou o ganho de capital com base no custo do investimento em moeda estrangeira registrado no BACEN. No entendimento do fisco o ganho deveria ter sido apurado com base no custo original em reais. A DRJ negou provimento a impugnação e foi protocolado recurso voluntário em 11 de janeiro de 2021. O recurso não foi provido, sendo interposto Recurso Especial.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	DRJ negou provimento a impugnação. Desprovido Recurso Voluntário da empresa. Interposto Recurso Especial pela companhia.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso Especial.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.

Processo Judicial:	Processo Administrativo nº 16327.720737/2022-13
a. juízo	Administrativo
b. instância	Primeira Instância - Delegacia da Receita Federal de Julgamento - DRJ
c. data de instauração	28/12/2022
d. partes no processo	Pólo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Pólo Passivo: Banco Bradesco S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.787.590.333,05
f. principais fatos	Auto de infração lavrado em face do Banco Bradesco para exigência de IRPJ e CSLL sobre os valores deduzidos a título de PDD no ano de 2017. Foi apresentada impugnação, que está pendente de julgamento na DRJ.O valor envolvido está com a exigibilidade suspensa.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não tiveram decisões.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento pela DRJ.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos. Na hipótese de haver perda em eventual processo judicial o valor envolvido terá que ser pago, sensibilizando o resultado do exercício.

Processo Judicial:	Mandado de Segurança 2006.61.00.027475-9
a. juízo	Federal
b. instância	TRF 3ª Região - 3ª Turma
c. data de instauração	14/12/2006
d. partes no processo	Polo Ativo: Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo (atual Banco Bradescard S.A.) Polo Passivo: Delegado Especial das Instituições Financeiras em São Paulo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.658.277.312,51
f. principais fatos	<p>Processo Judicial, onde se pleiteia a partir de janeiro/2007: que seja reconhecida: (i) e declarada a inexistência da COFINS e da contribuição ao PIS, na modalidade exigida pela Lei nº 9.718/98, impedindo-se, pois a sua incidência sobre as receitas auferidas que não se coadunam com o conceito de faturamento (produto das vendas de mercadorias e da prestação de serviços); (ii) e declarada a inexistência da COFINS à alíquota de 3%, mantendo-se a alíquota de 2%; e (iii) a existência de valores indevidamente recolhidos a título de PIS (base de cálculo) e da COFINS (base de cálculo e alíquota) e o consequente direito creditório e autorizada a compensação dos referidos valores contra parcelas vincendas de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.</p> <p>A discussão restringe-se aos fatos geradores até dezembro de 2014.</p> <p>Em 23/03/2007 foi obtida liminar parcial, afastando apenas a exigência da cobrança do PIS e da COFINS sobre a base de cálculo conforme determina a Lei nº 9.718/98.</p> <p>Em 23/11/2007 foi proferida sentença improcedente, sendo restabelecida a Liminar por decisão favorável obtida em agravo de instrumento.</p> <p>Em 21/01/2011 foi proferido acórdão parcialmente favorável, declarando inconstitucional a incidência do PIS e da COFINS da Lei nº 9.718/98 para outras receitas que não as de faturamento.</p> <p>A empresa interpôs recursos especial e extraordinário para o STJ e STF, os quais aguardam exame de admissibilidade e estão sobrestados até julgamento do RE nº 609.096 (Repercussão Geral).</p> <p>Os valores em discussão estão integralmente depositados.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão parcialmente favorável. Aguardando julgamento de Resp e RE.
h. estágio do processo	Processo sobrestado em razão de Repercussão Geral no STF.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo os valores provisionados deverão ser pagos, mediante a conversão em renda da União Federal do depósito judicial realizado.
Processo Judicial:	Processo Administrativo nº 6231
a. juízo	Federal
b. instância	Instância Originária - Superior Tribunal de Justiça - STJ
c. data de instauração	06/02/2020
d. partes no processo	Pólo Ativo: MPF Pólo Passivo: BRADESCO-KIRTON CORRETORA DE TÍT. E VAL MOB. S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.623.220.163,11
f. principais fatos	Ação Rescisória ajuizada pelo Ministério Público Federal em face de Banco Losango e Bradesco-Kirton CC, a fim de rescindir decisão proferida pelo STJ nos autos do ARES n.º 833948 (origem Ação Popular n.º 0010707-87.2004.403.6104 - trânsito em julgado favorável a empresa em 18/3/16), tendo em vista que o Superior Tribunal não admitiu o RESP do MPF sob a alegação de falta de pagamento de custas.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em julgamento de mérito, houve desprovimento da Ação. No momento, a discussão apenas prossegue quanto aos honorários de condenação do Ministério Público.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento de Recurso relativo à discussão de honorários sucumbenciais.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo os valores provisionados deverão ser pagos, sensibilizando o resultado.

Processo administrativo:	16327.720390/2018-22
a. juízo	Administrativa
b. instância	Segunda Instância - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
c. data de instauração	04/06/2018
d. partes no processo	Polo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Polo Passivo: Banco Bradesco S.A (sucessor do Banco Bradesco Cartões S.A)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.594.812.709,44
f. principais fatos	<p>Autuação de IRPJ e CSLL, ano calendário 2013, relativo à glosa de despesas de captação com depósitos interfinanceiros, cujos recursos foram capitalizados no BERJ em 2013, consideradas como não necessárias pela fiscalização.</p> <p>A DRJ julgou parcialmente procedente a impugnação. A Fazenda interpôs recurso de ofício, a empresa contrarrazões e recurso voluntário da parte mantida. O CARF converteu o julgamento em diligência.</p> <p>O CARF, (i) pelo voto de qualidade, negou provimento ao recurso voluntário; (ii) por unanimidade de votos, não conheceu do recurso de ofício e (iii) por unanimidade de votos, não conheceu do recurso relativamente ao item IV da nossa defesa, em razão do pedido de desistência formulado. A exigibilidade do crédito tributário está suspensa pelos recursos apresentados que aguardam julgamento no CARF.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	DRJ julgou parcialmente procedente a impugnação. O CARF, pelo voto de qualidade (i) negou provimento ao recurso voluntário; (ii) por unanimidade de votos não conheceu do recurso de ofício e (iii) por unanimidade de votos não conheceu do recurso relativamente ao item IV da nossa defesa, em razão do pedido de desistência formulado. Foram opostos Embargos de Declaração pela Empresa.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento Embargos de Declaração pelo CARF.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	R\$ 1.571.044.317,81 - Possível R\$ 23.768.391,63 - Remota R\$ 1.594.812.709,44 - Total
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.
Processo administrativo:	Processo Administrativo nº 17459.720001/2023-93
a. juízo	Administrativo
b. instância	Segunda Instância - CARF
c. data de instauração	09/01/2023
d. partes no processo	Pólo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Pólo Passivo: BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (Lions Trust)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.367.868.302,22
f. principais fatos	<p>Autuação fiscal lavrada para a exigência de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IR/Fonte"), relativo ao ano-calendário de 2018, cumulado com multa de ofício e juros de mora, no valor total de R\$ 1.151.543.271,51.</p> <p>A DRJ julgou procedente a Impugnação da empresa para determinar o cancelamento integral do auto de infração. Aguardando julgamento do Recurso de Ofício.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	A DRJ julgou procedente a Impugnação da empresa para determinar o cancelamento integral do auto de infração.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso de Ofício pelo CARF.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.

Processo Judicial:	10903.720005/2019-51
a. juízo	Administrativo
b. instância	Terceira Instância - CSRF
c. data de instauração	02/05/2019
d. partes no processo	Polo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Polo Passivo: Kirton Bank S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.086.896.377,57
f. principais fatos	Processo Administrativo: Autuação de IRPJ e CSLL, período de 2014 a 2016, a título de suposta distribuição disfarçada de lucro, através de operações de hedge realizadas por intermédio de fundo de investimento no exterior. A DRJ negou provimento a impugnação e foi protocolado recurso voluntário. O recurso não foi provido, sendo interposto Recurso Especial, o qual não foi admitido. Interposto Agravo pela empresa.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	DRJ negou provimento a impugnação e recurso voluntário. Assim, foi interposto Recurso Especial, o qual aguarda exame de admissibilidade.
h. estágio do processo	Aguardando análise do RESP
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.

Processo Judicial:	Processo Administrativo nº 17459-720.049/2023-00
a. juízo	Administrativo
b. instância	Segunda Instância - CARF
c. data de instauração	10/11/2023
d. partes no processo	Pólo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Pólo Passivo: Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Lions Trust)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.238.179.101,13
f. principais fatos	Autuação fiscal lavrada para a exigência de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IR/Fonte"), relativo ao ano-calendário de 2019, cumulado com multa de ofício e juros de mora, no valor total de R\$ 1.173.909.695,37. Apresentada Impugnação em nome da BEM DTVM e da Lions Trust.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de Primeira Instância favorável à empresa. O processo segue para segunda instância, para análise de Recurso de Ofício.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso de ofício.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, onde as chances de êxito são boas, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.

Processo administrativo:	Mandado de Segurança 1017029-36.2018.4.01.3400
a. juízo	Administrativo
b. instância	13ª Vara Federal
c. data de instauração	30/11/2011
d. partes no processo	Polo Ativo: Tempo Serviços S.A. Polo Passivo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.213.091.547,60
f. principais fatos	<p>Processo Judicial: Mandado de segurança pleiteando novo resultado do julgamento do recurso especial interposto no processo administrativo nº 10970.720351/2011-88 onde foram lançados IRPJ e CSLL relativo à glosa de despesa de amortização do ágio pago na aquisição de investimento, deixando de computar o voto de qualidade proferido pelo Presidente da 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais - CSRF.</p> <p>Obtida sentença favorável, reconhecendo a invalidade do voto de qualidade, declarando nulo o acórdão proferido pela Câmara Superior do CARF e determinando o retorno do processo administrativo nº 10970.720351/2011-88 ao CARF para novo julgamento, sem utilização do voto de qualidade para desempate.</p> <p>A exigibilidade do crédito tributário está suspensa pelo recurso pendente de novo julgamento pelo CARF.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença favorável. Aguardando novo julgamento pelo CARF.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento da Apelação da União.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo judicial o valor envolvido terá que ser pago, sensibilizando o resultado do exercício.

Processo Judicial:	Processo Administrativo nº 16327.721152/2021-30
a. juízo	Administrativa
b. instância	Segunda Instância - CARF
c. data de instauração	22/12/2021
d. partes no processo	Polo Ativo: União Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil) Polo Passivo: Banco Bradesco S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.131.018.466,69
f. principais fatos	<p>Trata-se de processo administrativo decorrente de autos de infração lavrados para a exigência de contribuições previdenciárias supostamente incidentes sobre valores despendidos pelo Banco Bradesco, no ano-calendário de 2017, com (i) auxílio alimentação prestado por meio de cartões eletrônicos (R\$ 652.982.965,94); (ii) aportes patronais suplementares efetuados em conta de previdência privada, em benefício de seus diretores e superintendentes (R\$ 217.753.444,68) ; e (iii) PLR pagos a dois empregados (R\$ 383.836,99), que foi objeto de pagamento. As contribuições sociais de natureza previdenciária foram acrescidas de juros e de multa de ofício, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei n. 9430, de 27.12.1996.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	A impugnação foi julgada parcialmente procedente. Interposto Recurso Voluntário pela empresa.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso Voluntário.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	<p>R\$ 283.395.261,88 - Possível R\$ 847.623.204,81 - Remota R\$ 1.131.018.466,693 - Total</p> <p>O item III foi pago em 2021</p>
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo na esfera administrativa, o caso será discutido na justiça, em razão dos fundamentos de fato e de direito envolvidos.

Processo Judicial:	Mandado de Segurança 0047693-88.2012.4.02.5101
a. juízo	Federal
b. instância	TRF 2ª Região - 3ª Turma
c. data de instauração	16/11/2012
d. partes no processo	Polo Ativo: Banco Bradesco BERJ S.A. Polo Passivo: Delegado Especial das Instituições Financeiras em RJ
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.047.501.976,30
f. principais fatos	<p>Processo Judicial: Pleiteia-se calcular e recolher o PIS e a COFINS, a partir da competência outubro de 2012, sobre seu efetivo faturamento, cujo conceito firmado pelo direito privado e acolhido pelo STF consta expressamente do artigo 2º da LC 70/91, à qual se reporta aos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.718/98, afastando-se assim a exigência dessas contribuições sobre a totalidade das receitas operacionais, em especial as receitas financeiras.</p> <p>A discussão restringe-se aos fatos geradores até dezembro de 2014.</p> <p>O valor envolvido está com exigibilidade suspensa em razão do depósito judicial integral do valor envolvido, realizado quando da queda da liminar inicialmente concedida.</p> <p>A empresa interpôs recurso de apelação, o qual foi negado provimento pelo TRF 2ª Região. Apresentados recursos extraordinário e especial ao STF e STJ. O processo está sobrestado aguardando julgamento do RE 609.096.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões judiciais desfavoráveis, aguardando julgamento de Resp e RE. Processo Suspenso até julgamento final do TEMA 372/STF.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento na instância Superior.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante devido a materialidade da causa, superando 0,5% do Patrimônio de Referência.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Se houver perda do processo os valores provisionados deverão ser pagos mediante a conversão em renda da União Federal do depósito judicial realizado.

Em 2024, o valor total provisionado dos processos descritos neste item foi de R\$ 2.705.779 mil.

Não possuímos nenhum processo nas condições mencionadas no item 4.4.

Não há outras contingências relevantes que não foram abrangidas nos itens anteriores.